



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

PROCESSO Nº: 00053-00071070/2019-08

INTERESSADO: CEMEV/CBMDF

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais (peças, acessórios novos, genuínos ou originais, lubrificantes específicos e insumos) em viaturas Auto Bomba Tanque (ABT), marca PIERCE OSHKOSH, modelo ARROW XT ano 2012, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.104

PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39

FONTE DO RECURSO: 100 FCDF

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 19:00 horas do dia 22/10/2019.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 19:00 horas do dia 23/10/2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 25/10/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 25/10/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 25/10/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Distrital nº 6.112/2018 (obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com o DF), pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Distrital nº 26.851/2006, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal www.cbm.df.gov.br e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais (peças, acessórios novos, genuínos ou originais, lubrificantes específicos e insumos) em viaturas Auto Bomba Tanque (ABT), marca PIERCE OSHKOSH, modelo ARROW XT ano 2012, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

2.3.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

2.3.7. Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/93, será realizada pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos,

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como MEI, ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

3.3. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante vencedora deverá subcontratar compulsoriamente MEI, MEs/ EPPs, na forma do item 10.15 deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no ComprasGovernamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV**.

4.9. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá declarar diretamente no sistema que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.10. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4. Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no qual consignará apenas **OS VALORES TOTAIS DOS ITENS CONSTANTES DO ANEXO I AO EDITAL**, bem como indicará de modo detalhado as características do serviço cotado com suas especificações claras.
- 5.5. A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção **“Enviar Anexo”** do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) Nome da proponente, endereço, correio eletrônico (e-mail), números de telefone e fax, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
 - b) As **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - c) **Preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no quadro constante do item 13.3.3 do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta**, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - d) **Prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.
 - e) **Prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, contado nos termos do item 12.1 do Anexo I ao edital.
- 5.6. Caso o prazo de que trata o **item 5.5, letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.
- 5.9. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção **“Enviar Anexo”** do sistema ComprasGovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).
- 5.10. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.
- 6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexecutable, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

III - **Serão analisados, para definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

- 6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.6.1. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos serviços ofertados pelas licitantes.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1. Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes;
- 6.7.4. O intervalo entre os lances enviados **pelo mesmo licitante** não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).
- 6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.
- 6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15. Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será global.

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do Compras Governamentais (opção **“Enviar Anexo”** do Sistema Eletrônico).

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE nº 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de execução anterior de serviços com as seguintes características: manutenção de caminhões.

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante do(s) item(ns) que pretenda concorrer**.

a) a comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, **algum documento com validade vencida**, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com cadastramento vencido junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

VIII – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de execução anterior de serviços com as seguintes características: manutenção de caminhões;

X – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3. As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida no item 7.2.1 ou 7.2.2 deste Edital** e, ainda, apresentar:

I – **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

7.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.4.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.5. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

- 7.6.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.7.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 7.8.** Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 7.9.** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital), que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.
- 7.10.** A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do ComprasGovernamentais quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não enviar sua proposta de preço, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Das Espécies

- 8.1.1.** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006; 27.069/2006, de 14/08/2006; 35.831, de 19/09/2014; e 36.974, de 11/12/2015:**

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 8.1.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Da Advertência

- 8.2.1.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3. Da Multa

- 8.3.1.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º o do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e,

II – a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4. Da Suspensão

8.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e,

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

IV – por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

8.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5. Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Das Demais Penalidades

8.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II – declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III – aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2. As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Do Direito de Defesa

8.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III – o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 8.7.5.** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao ComprasGovernamentais, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- 8.7.6.** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8. Do Assentamento em Registros**
- 8.8.1.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- 8.8.2.** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.
- 8.9. Da Sujeição a Perdas e Danos**
- 8.9.1.** Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.
- 8.10. Disposições Complementares**
- 8.10.1.** As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.
- 8.10.2.** Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 9.1. Para impugnar** o presente Pregão, **qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.
- 9.1.1.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição.
- 9.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.
- 9.2.1.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação** por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do ComprasGovernamentais.** A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, **devendo ser apresentadas em campo próprio específico do ComprasGovernamentais.**



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 9.4.1.** As razões e contrarrazões serão recebidas somente no Compras Governamentais, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).
- 9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).
- 9.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.8.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 9.9.** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficará os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 9.10.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, procederá a homologação do certame.
- 9.11.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.12.** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

- 10.1.** O contrato terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses** a partir da assinatura do contrato, permitida a sua prorrogação na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, **persistindo as obrigações decorrentes da garantia**, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF e no DOU as expensas do Contratante;
- 10.2.** A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no Decreto nº 27.069/2006 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 10.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Termo de Convocação.
- 10.3.1.** O prazo para assinatura do contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.3.2.** **O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica), cabendo à Administração a liberação para assinatura de usuário externo no SEI.**
- 10.4.** O Contrato subordina-se ao **Termo Padrão Nº 04/2002**, em conformidade com o Decreto nº 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.
- 10.5.** Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

- 10.5.1.** Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.5.1.1. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

10.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias após a extinção do contrato**, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.5.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.

10.5.5. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.5.

10.5.6. Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar **TED ou depósito** para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no Banco Regional de Brasília (BRB), CNPJ 00.394.684/0001-53, Agência 100; Conta 800482-8.

10.5.7. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

10.8. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.9. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

10.10. O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

10.11. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

10.12. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016) apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

10.13. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010).

10.14. É permitida a subcontratação de parte dos serviços do presente objeto, mediante prévia e expressa anuência do CBMDF, cujo montante a ser subcontratado pode totalizar até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA perante a Administração.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 10.15.** Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a licitante vencedora deverá subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para execução de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado.
- 10.15.1.** O licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais), mencionada(s) no item 10.12, que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, na forma do Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 10.15.2.** A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.
- 10.15.3.** Assinado o contrato, serão emitidas as notas de empenho em favor da CONTRATADA e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), também empenho direto em favor dessa(s).
- 10.15.4.** No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.
- 10.15.5.** No caso da(s) entidade(s) preferencial(is) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei Distrital nº 4.611/2011.
- 10.15.6.** A empresa CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.
- 10.15.7.** A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 10.15.8.** A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.
- 10.15.9.** Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 11.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- 11.3.** Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório.
- 11.4.** Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.
- 11.5.** Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598, de 15/12/2010, art. 41, inciso II e § 3º.
- 12.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 12.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 12.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

13.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I – Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II – Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III – Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

13.3. O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;

a) será recebido o serviço:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

13.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

13.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

15.2.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item 15.2, não serão aceitas.

15.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

15.3.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 15.3.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

15.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016).

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.7. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

15.8. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

15.8.1. Excluem-se das disposições do item 15.8:

a) os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

b) os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

c) os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

- 16.4.** A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do ComprasGovernamentais, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário
- 16.5.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 16.6.** À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 16.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).
- 16.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 16.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste Pregão, sendo autorizada a subcontratação parcial na forma dos itens 10.14 e 10.15 deste Edital.
- 16.10.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.11.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.
- 16.12.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, ___ de _____ de 2019.

Diretor de Contratações e Aquisições



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO I AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 318/2019-DIMAT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PEÇAS, COMPONENTES E FERRAMENTAIS) EM VIATURAS TIPO ABT, DE FABRICAÇÃO NORTE-AMERICANA, PERTENCENTES AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais (peças, acessórios novos, genuínos ou originais, lubrificantes específicos e insumos) em viaturas Auto Bomba Tanque (ABT), marca PIERCE OSHKOSH, modelo ARROW XT ano 2012, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), mediante as exigências, especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

1.1.1. O eventual aumento ou diminuição da referida frota não configurará por si só hipótese de alteração quantitativa contratual, salvo nos casos em que se ensejem alteração do equilíbrio econômico financeiro do contrato

2. CARACTERÍSTICAS E GARANTIAS DAS VIATURAS

2.1. CARACTERÍSTICAS DAS VIATURAS

2.1.1. **Viatura tipo Auto Bomba Tanque (ABT):** Veículo de combate a incêndios urbano, marca PIERCE OSHKOSH, modelo ARROW XT; ano de fabricação/modelo 2012; altura 3.115 m; comprimento 9.258 m; largura 2.559 m; peso 21.092 ton; motor Cummins de 6 cilindros e 400CV; transmissão Allison de 5 velocidades; tração 2X4; freio motor de 2 estágios; tanque de combustível para diesel S10 de 300 litros; tanque para aditivo ARLA 32 com capacidade de 20 litros; bloqueio de diferencial; controle de tração; bomba de incêndio HALE com vazão máxima de 1500 GPM; tanque de água de 3.800 litros; tanque de espuma de 200 litros; CAFS (Compressed Air Foam System GIMAEX/ONE SEVEN); Sistema TPG (Aceleração Eletrônica); 08 (oito) bocas de expedição de 2 ½ polegadas; 02 (duas) bocas de admissão de 4 polegadas; 01 (uma) boca de admissão de 2 ½ polegadas; canhão Monitor de 1500 GPM; 01(uma) boca de expedição de 1 ½ polegadas; 01(uma) boca de expedição de 2 ½ polegadas; torre de iluminação com 4 (quatro) Holofotes de 1500 WATTS.

2.1.2. As viaturas ABTs objetos deste Contrato estão elencadas no **ANEXO III** deste TR. Tais viaturas a que se referem o objeto atuam nas atividades abaixo relacionadas, as quais as caracterizam como equipamentos operacionais nos termos do art. 1º, da Portaria nº 22, de 13 ago. 2007:

- a) segurança contra incêndio e pânico;
- b) prevenção e combate a incêndios; e
- c) execução de atividades de defesa civil;

2.2. SISTEMAS E GARANTIAS:

2.2.1. Segundo o processo de aquisição das viaturas ABTs (PA nº 053.001.332/2011), os sistemas e mecanismos que possuem prazos de garantia específicos, contados a partir da data de recebimento definitivo das viaturas, deverão ser observados, conforme previsto no Edital do Pregão Internacional Presencial nº 003/2011-CBMDF, como segue:

Além da garantia geral, deverão constar na documentação as seguintes garantias mínimas específicas:
a. 3 (três) anos para o eixo dianteiro, controle de tração, ABS e sistema de direção;
b. 5 (cinco) anos para os comandos eletrônicos, transmissão automática e sistema de gerenciamento de pressão dos pneus;
c. 10 (dez) anos para a estrutura da cabine, pintura (corrosão), bomba de



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

incêndio e válvulas do sistema de combate a incêndio. Deverá constar neste certificado que a viatura se destina ao uso em emergências de bombeiros e que esta foi projetada para suportar as condições de trabalho inerentes a estes serviços.

2.2.2. A empresa contratada deverá ser responsabilizada por eventual procedimento que macule a garantia de algum peça/sistema/subconjunto das viaturas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O CBMDF é órgão da Administração Direta do Distrito Federal que emprega diversos equipamentos em suas operações de combate a incêndios, salvamentos, prevenções, dentre outras demandadas à Corporação, em todo o território do Distrito Federal. Tais viaturas são dotadas de modernos equipamentos e tecnologia eletrônica com alto valor agregado em virtude das características técnicas de fabricação. Essas viaturas se constituem em sistemas complexos, compostos por vários subsistemas interligados (engenhos, corpo de bomba, tanque, motor, etc.) e como tal, necessitam de manutenção preventiva periódica com a finalidade de preservar sua vida útil, e manutenção corretiva para mantê-las aptas a pronta utilização na execução dos serviços.

3.2. De acordo com o Art. 13. do Decreto nº 31.817 de 21 de junho de 2010:

"Compete ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF, órgão responsável pela manutenção, reparação, conservação e transformação de viaturas, embarcações e equipamentos da Corporação, além do previsto no artigo 4º deste decreto:

I – propor e difundir a doutrina referente à manutenção das viaturas, embarcações e equipamentos;

II – desenvolver ações com o objetivo de minimizar gastos de manutenção no âmbito da Corporação;

III – emitir parecer técnico relativo à manutenção e recuperação de viaturas, embarcações e equipamentos;

IV – retirar de circulação as viaturas e embarcações sem condições de uso ou em desacordo com a legislação vigente;

V – apoiar a realização de leilões de viaturas e embarcações inservíveis ou de recuperação antieconômica, após avaliação técnica;

VI – assessorar tecnicamente os órgãos de direção para compra e especificação de viaturas;

VII – fiscalizar junto às Unidades o fiel cumprimento das normas de manutenção;

VIII – apoiar a Diretoria de Ensino na capacitação de condutores e operadores de viaturas;

IX – exigir de todos os militares condutores e operadores de viaturas o cumprimento das determinações inerentes à manutenção preventiva de viaturas, à legislação de trânsito e à direção defensiva;

X – manter programa de capacitação continuada em todos os setores do Centro;

XI – criar instrumentos que permitam realizar controle de qualidade das viaturas, embarcações, equipamentos e serviços executados

XII – fiscalizar e controlar a execução da manutenção de primeiro escalão das viaturas, embarcações e equipamentos nas Unidades do CBMDF.

3.3. De acordo com o Planejamento Estratégico 2017-2024 da Corporação, no tocante aos "Objetivos Estratégicos", os quais definem os fins específicos a serem atingidos, estão elencados:

1. Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais;
2. Ampliar a segurança pública com ações preventivas contra incêndios e incidentes;
3. Aprimorar a responsabilidade socioambiental da corporação;
4. Consolidar a governança corporativa;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

5. Aperfeiçoar a gestão;
6. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas;
7. Modernizar o atendimento e despacho operacional;
8. Capacitar e gerir por competências;
9. Valorizar o profissional bombeiro militar;

- Nota-se que o item "1. Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais" e "6. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas", respaldam a intenção de contratação deste processo.

3.4. De acordo com o Mapa de Riscos ([19745519](#)), caso o processo não seja efetivado muitas viaturas ficarão indisponíveis prejudicando o atendimento à população do DF

3.5. Observa-se ainda que, conforme descrito no **item 2.2** (sistemas e Garantias) descrito neste Processo, diversos desses subsistemas possuem um período de garantia estendido para assegurar maior grau de confiabilidade nas operações que executam, o que exige a contratação de **empresa especializada**, a realização das manutenções periódicas recomendadas pelo fabricante, além do emprego de peças genuínas e originais novas, tudo para manter vigente a garantia assegurada por ocasião das aquisições das viaturas.

3.6. A manutenção dos ABT's exige o domínio de diversas áreas do conhecimento com várias especialidades, materiais, estrutura física e equipamentos adequados à conservação de seus diferentes sistemas, bem como agilidade na reposição de peças que podem não estar disponíveis no mercado nacional, o que justifica a necessária contratação de uma empresa especializada que possua o aporte técnico e a capacidade logística de prover a manutenção preventiva e corretiva dessas viaturas, sem comprometer a garantia dos diversos sistemas, tampouco comprometer a qualidade do serviço prestado à sociedade.

3.7. Dessa forma, de acordo com o sistema eletrônico de controle de viaturas do CBMDF (SISCONV), a quilometragem média das 30 viaturas tipo ABT é de 41 mil km, totalizando uma média de 6.870 km rodados por ano, desde sua aquisição no ano de 2012. Esses dados ressaltam a necessidade de manutenção das viaturas, pois já possuem elevada quilometragem. Portanto, o objetivo principal do presente projeto é a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção das viaturas a fim de dar continuidade às atividades do CBMDF quanto ao combate à incêndio.

3.8. Em relação ao contrato anterior de manutenção dessas viaturas (mesmos tipo e quantidade de viaturas), o valor estimado neste TR é maior. Esse incremento justifica-se pelo fato de no contrato anterior, conforme memorando 981 da CBMDF/CEMEV/EXEC/AQUII ([15920922](#)), o valor ter sido insuficiente para fazer frente às necessidades de manutenção apresentadas. É relatado, no citado documento, que não houve possibilidade de importação de peças e que hoje há 4 (quatro) viaturas ABT PIERCE paradas por falta de disco de freio, cerca de 25 (vinte e cinco) viaturas) apresentam problemas no sistema CAFS e outros problemas diversos que só poderão ser resolvidos com importação de peças junto a OSHKOSH CORPORATION, além do que, 6 meses antes de findada a vigência contratual, os recursos já haviam sido consumidos, impossibilitando inclusive a execução de manutenções preventivas periódicas.

3.9. Nota-se, ao comparar os custos estimados neste TR com os do contrato anterior, que os valores previstos neste TR para as manutenções preventivas de 6 meses, 12 meses e 18 meses somados aos valores estimados para possíveis manutenções corretivas até 18 meses correspondem a quase 90% do valor desembolsado para a totalidade do último contrato. Todavia, apesar de o último contrato ter vigência também de 2 anos, vigorando até 19/06/2019, seu saldo, até dezembro de 2018, já havia sido totalmente consumido (referência: memorando 981 da CBMDF/CEMEV/EXEC/AQUII ([15920922](#))), ou seja, o valor previsto para o contrato anterior foi insuficiente para custear os 2 anos de previsão contratual. Observa-se que não foram executadas, por falta de recurso, as manutenções preventivas de 24 meses - são as mais dispendiosas, correspondem a 33% do valor total estimado neste TR (nelas estão previstas as trocas de peças de desgaste do sistema de freio de todas as viaturas, tais como discos de freios, pastilhas, tambores de freio e lonas de freio). Da mesma forma, também por falta de recursos financeiros, não foi possível executar intervenções corretivas nas viaturas, por isso há uma quantidade considerável desse tipo de viatura fora de operação.

3.10. Vale lembrar, ainda, que as viaturas objetos deste TR já se encontram com um tempo de vida maior em relação ao tempo de início do contrato anterior, desse forma tendem a apresentar mais defeitos por desgaste e



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

por tempo de uso das peças e componentes, sendo necessárias intervenções mais frequentes, demandando maiores recursos financeiros para mantê-las em operação.

3.11. Verifica-se, então, que a previsão de custo deste TR, embora mais alta que a do contrato anterior, é necessária e primordial para continuidade dos serviços prestados à comunidade pelas viaturas do tipo ABT, visto que, conforme discorrido nos itens anteriores, já há viaturas paradas por falta de componentes do sistema de freio, resultado da não execução de manutenções preventivas e corretivas por falta de recurso no contrato anterior que ainda está em vigor, porém sem recursos financeiros. Todas essas estimativas de valores deste TR podem ser observadas no ANEXO VII (Demonstrativo de Cálculo) da planilha CBMDF/CEMEV/SEFIC ([21668213](#)) e Planilha ([24926462](#))

3.12. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE PRESTAÇÃO SERVIÇO CONTÍNUO PARA PRETENDIDA CONTRATAÇÃO:

3.12.1. É missão do Centro de Manutenção de Viaturas do CBMDF (CEMEV), além dos serviços de execução e apoio operacional previstos em lei, os cuidados e a manutenção de cada uma das viaturas operacionais empregados pela Corporação em sua missão fim, de modo que estejam sempre em condições de uso para as atividades de socorro e demais tarefas demandadas pela comunidade do Distrito Federal.

3.12.2 Com o passar dos anos, e visando o acompanhamento das novas soluções que vem surgindo no cenário mundial, a frota Terrestre do CBMDF vem passando por um processo de diversificação acentuada, contando atualmente com 30 (trinta) viaturas de última geração tipo Auto Bomba Tanque (ABT), fabricadas no Exterior por empresas norte-americanas. O uso intensivo dessa frota nos serviços pertinentes torna imprescindível a realização de uma adequada manutenção preventiva e corretiva, para seu perfeito funcionamento, tendo em vista, o desgaste natural ocasionado pelo tempo e pela sua utilização severa como própria das atividades institucionais, de forma que não venham a sofrer desgastes prematuros que possam, inclusive, inviabilizar sua utilização no dia a dia.

3.12.3. A compra de peças e acessórios para os veículos que compõem a frota terrestre operacional do CBMDF apresenta inúmeras características dos serviços cuja prestação se enquadram como de natureza continuada. Podem ser citadas a essencialidade e a habitualidade na prestação do serviço. A essencialidade reside no êxito da atividade fim da Corporação, uma vez que a viatura objeto desta contratação representa o principal conjunto de equipamentos empregados para o combate a incêndios urbanos. E como consequência, a interrupção ou descontinuidade do funcionamento desse conjunto de equipamentos, por falta de peças e acessórios, inviabiliza o cumprimento dessa atividade fim da corporação, tem-se portanto uma necessidade permanente, configurando o cerne da habitualidade.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Observando, o processo de aquisição das viaturas ABT (PA nº 053.001.332/2011), o item que trata dos sistemas e mecanismos que possuem prazos de garantia específicos, contados a partir da data de recebimento definitivo das viaturas, deverão ser observados, conforme previsto no Edital do Pregão Internacional Presencial nº 003/2011-CBMDF.

4.2. Os serviços a serem realizados nas viaturas englobam serviços de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e pneumática nos conjuntos das viaturas e seus implementos, a saber corpo de bomba e sistema CAFS, além de serviços de funilaria e pintura tanto em manutenções corretivas quanto nas manutenções programadas que são aquelas exigidas pelo fabricante.

4.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.3.1. Manutenção executada em intervalos predeterminados pelo fabricante, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. É a atuação proativa realizada de forma a reduzir ou evitar a falha ou quebra no desempenho, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo.

4.3.2. Para a manutenção preventiva dos veículos que foram divididos em manutenções a cada 06 (seis) meses.

4.3.3. As ferramentas de utilização de uso geral e especiais como: dispositivo de lavagem de compressores, desmineralizador de água, paquímetro, torquímetro, micrômetro, relógios comparadores, equipamento para análise de vibração, equipamento para simulação de atuação hidráulica, manuais de operação e outros destinados a manutenção preventiva das viaturas, conforme catálogo de ferramentas do fabricante da viatura

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ou item acessório, caso sejam necessárias para realização de algum serviço específico deverão ser disponibilizadas pela Contratada.

4.3.4. A comercialização de produtos químicos tais como selantes, graxas, lubrificantes, tintas, óleos, xampus, colas, produtos para limpeza (metil, álcool, e outros), todos derivados de petróleo e necessários para o funcionamento e manutenção preventiva das viaturas do CBMDF, que constam no presente TR, ficará a cargo da Contratada que repassará o valor para o CBMDF, devendo este estar especificado na mesma nota fiscal da mercadoria. O fornecimento dos produtos descritos neste item, ficará condicionado às autorizações da Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis, ou de outros órgãos reguladores, podendo inclusive subcontratar tal demanda aplicando sobre o valor do produto, no máximo, a taxa de administração fixada no certame.

4.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.4.1. Para fins deste TR, entende-se por manutenção corretiva aquela realizada após a ocorrência de uma pane, destinada a colocar um item em condições de executar uma função requerida. A principal função da manutenção corretiva é restaurar ou corrigir as condições de funcionamento de um determinado equipamento ou sistema. A manutenção corretiva será realizada sempre que for identificada sua necessidade. Todas as manutenções deverão ser acompanhadas por técnicos do CBMDF para efeito de fiscalização e atesto dos serviços executados.

4.4.2. As manutenções e revisões deverão ser realizadas, preferencialmente, nas dependências do CBMDF, ou nas dependências da Contratada, sem prejuízo à qualidade do serviço, de acordo com a necessidade do serviço envolvido.

4.4.3. Caso as manutenções sejam realizadas fora das OBM's, ou Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF (CEMEV), deverão ocorrer em empresas localizadas no DISTRITO FEDERAL ou na REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, desde que a distância não seja superior a 60 km do CEMEV, sendo que quando na impossibilidade de o CBMDF deslocar a viatura até o local da manutenção, a empresa Contratada deverá providenciar o deslocamento da viatura às suas expensas.

4.4.4. Caso ocorra a necessidade da Contratada deslocar a viatura para reparo ou manutenção específica para fora do Distrito Federal, em localidade com raio de distância superior a 60 Km do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF (CEMEV), este deslocamento ocorrerá às expensas da Contratada, observando o disposto neste processo.

4.4.5. Conforme a necessidade, as peças, componentes e acessórios devem ser substituídos por peças originais/genuínas novas ou, em casos excepcionais, quando não for possível, o executor do contrato deverá submeter a solução apresentada pela contratada ao Comando do CEMEV que autorizará ou não o executor a aprovar o serviço ou as peças.

4.4.6. As ferramentas de utilização de uso geral e especiais como: dispositivo de lavagem de compressores, desmineralizador de água, paquímetros, torquímetro, micrômetros, relógios comparadores, equipamento para análise de vibração, equipamento para simulação de atuação hidráulica, manuais de operação e outros destinados à manutenção corretiva das viaturas, conforme catálogo de ferramentas do fabricante da viatura ou item acessório, caso sejam necessárias para realização de algum serviço específico deverão ser disponibilizadas pela Contratada.

4.4.7. A comercialização de produtos químicos tais como selantes, graxas, lubrificantes, tintas, óleos, xampus, colas, produtos para limpeza (metil, álcool, e outros), todos derivados de petróleo e necessários para o funcionamento e manutenção corretiva das viaturas do CBMDF, ficará a cargo da Contratada, que repassará o valor para o CBMDF, devendo este estar especificado na mesma nota fiscal da mercadoria. O fornecimento dos produtos descritos neste item, ficará condicionado às autorizações da Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis, ou de outros órgãos reguladores, podendo inclusive subcontratar tal demanda aplicando sobre o valor do produto, no máximo, a taxa de administração fixada no certame.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Contratada realizará serviços de manutenção preventiva e corretiva, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive com a substituição de peças, observando-se os seguintes critérios básicos:

5.1.1. Havendo demanda de peças ou de serviços, a Contratante acionará a Contratada mediante abertura de "chamado" pelo Centro de Manutenção de Equipamento e Viaturas do CBMDF (CEMEV), acompanhado ou não da viatura, solicitando diagnóstico e/ou orçamento para as peças ou serviços demandados. O "chamado"

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

poderá ser feito via memorando SEI, via ordem de serviço do SISCONV, via e-mail, ou meio semelhante, desde que devidamente feito por algum membro da comissão de execução do contrato.

5.1.2. A contratada apresentará ao executor o orçamento em até 05(cinco) dias corridos a contar da solicitação do serviço, respeitando a planilha de preço de peças e aplicando desconto, quando houver, e o custo com a mão de obra respeitando a planilha de hora-homem e o valor da hora-homem contratada, aplicando o desconto, quando houver;

5.1.3. O executor do contrato avaliará o orçamento e havendo aprovação, informará a contratada que deverá realizar o serviço, via memorando SEI, e-mail ou meio semelhante, desde que devidamente identificado e assinado por membro da comissão de execução do contrato;

5.1.4. Todos os serviços executados deverão ser acompanhados por técnicos do CBMDF para efeito de fiscalização e atesto de execução.

5.1.5. A Contratada executará os serviços nos termos das respectivas Ordens de Serviço expedidas, realizando:

- Substituição de todo e qualquer componente que seja de natureza horária, calendária ou pelo uso, mediante emprego de ferramental e procedimento específico;
- Inspeções realizadas no motor pelas horas de funcionamento, pela quilometragem rodada, pelo tempo de vida de seus componentes, e/ou calendária; tudo de acordo com o Manual do Fabricante da viatura e/ou Manual do Fabricante do Chassi/Motor;
- Inspeções realizadas no conjunto de implementos, bomba, esguicho canhão e outros pelas horas de funcionamento, pelo tempo de vida de seus componentes, ou por calendárias; sendo tudo de acordo com o Manual do Fabricante da Viatura e/ou Manual do Fabricante do conjunto inspecionado;
- Atuação efetiva de equipe técnica da Contratada para detecção, identificação, retirada e instalação de componentes, bem como revisão, reparo e correção de discrepância de qualquer natureza ocorrida durante o desenvolvimento dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, ou que vier a ocorrer fora das ações rotineiras de manutenção;
- Utilização de mão-de-obra especializada, para retirada e instalação com a finalidade de efetuar reparo ou revisão, em nível da Oficina da Empresa.

5.1.6. Uma vez concluídos os serviços ou fornecimentos, e depois de conferir o completo adimplemento da obrigação objeto do "chamado", o executor do contrato retornará à Contratada para fins de emissão da competente Nota Fiscal.

- Após a manutenção, a Contratada deverá encaminhar ao CEMEV, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, devendo, ainda, incluir no relatório, o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5.2. Concluída a execução do serviço, com o devido acompanhamento do Executor ou representante do contratante, a contratada apresentará Notas Fiscais separadas para peças, lubrificantes e serviços, fazendo constar nas Notas Fiscais as informações referentes à viatura mantida, tais como: **tipo de manutenção (se corretiva ou preventiva), nº da ordem de serviço, nº do pedido, prefixo da viatura, placa, ano, marca, modelo, quilometragem, (%) percentual de desconto contratual**, inclusive a quilometragem atualizada desta, **conforme reza o acórdão nº: 99/2017 do TCU.**

5.3. O executor do contrato providenciará a requisição de pagamento e encaminhará à DIOFI que tomará as providências cabíveis para liquidação e pagamento dos serviços e/ou peças efetivamente empregados nas viaturas.

5.4. Os serviços objeto do contrato deverão manter as viaturas oficiais relacionadas no **Anexo III** deste TR em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, mediante o emprego de técnicos



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

habilitados e de ferramental próprio, cujos serviços englobam a manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e pneumática nos conjuntos das viaturas e seus implementos, além de serviços de funilaria e pintura tanto nas manutenções corretivas quanto nas manutenções programadas estabelecidas pelo fabricante, abrangendo:

5.4.1. Manutenções preventivas ao longo de um ano, observada a periodicidade estabelecida pela Contratante e as previsões do manual do fabricante do sistema/subsistema, conforme segue:

- manutenção até 06 (seis) meses;
- manutenção até 12 (doze) meses;
- manutenção até 18 (dezoito) meses; e
- manutenção até 24 (vinte e quatro) meses.

5.4.2. Manutenção corretiva e correção de discrepâncias realizada na viatura (intervenções imprevisíveis, dadas as condições de operação das viaturas, condições climáticas e alteração no desgaste dos materiais), quando apresentar algum problema ou variação anormal dos parâmetros de operação, detectados durante as inspeções preventivas pelo CEMEV ou pela Contratada, ou ainda durante a operação da viatura pelos respectivos militares condutores e operadores.

- configura-se **manutenção corretiva** a manutenção referente à troca de peças ou equipamentos da viatura que tenham desgaste natural e que normalmente necessitam ser reparados ou trocados (ex. troca de pastilha de freio, disco de freio, correia dentada etc.); e
- **manutenção de discrepância** aquela que venha necessitar de um reparo ou troca de equipamento ou peças não previsíveis (troca de uma porta, retífica de um motor, substituição de um vidro, etc.).

5.4.3. Reparo, revisão geral e substituição de componentes, conforme previsto no manual do respectivo fabricante da viatura Pierce ou de dado subsistema (motor, bomba de incêndio, câmbio, CAFs e etc.).

5.4.4. Cumprimento de Ordens de Serviço emitidas pelo CEMEV, bem como execução de diretrizes emitidas pelo fabricante da viatura (Pierce) ou de algum de seus subsistemas (motor, bomba de incêndio, câmbio, etc.).

5.5. Os serviços contratados deverão ser executados pelos técnicos da Contratada no horário comercial, entre 08h00min e 18h00min, preferencialmente nas instalações do Centro de Manutenção de Equipamento e Viaturas (CEMEV), sito ao SAIS AE 04, Lt 05, Brasília/DF, CEP: 70610-200. Caso não seja possível a realização da manutenção nas dependências do CEMEV, os serviços poderão ser realizados, desde que previamente autorizado pelo Executor do Contrato, em:

- oficinas próprias da Contratada;
- localidade com vínculo contratual, devidamente comprovado, com a Contratada; ou
- no Grupamento de Bombeiro Militar indicado pelo CBMDF, com os equipamentos e instalações próprias da Contratada.

5.5.1. Na hipótese de realização de serviços nas instalações da Contratada, esta ficará como depositária da viatura, devendo proporcionar sua guarda e responsabilizar-se integralmente, ressarcindo ao erário por quaisquer danos ou perdas causados durante todo o período.

5.5.2. É vedada a condução de viatura por pessoas estranhas ao quadro da Contratante, salvo em movimentação dentro das instalações da Contratada ou por ocasião de testes e no estrito percurso necessário para tal, sendo de total responsabilidade da Contratada quando tais deslocamentos não forem realizados por militar do CBMDF.

5.5.3. A retirada, movimentação e transporte de qualquer viatura para outro local de realização dos serviços deverá ter autorização prévia do CEMEV, em documentação apropriada.

5.6. É vedada a subcontratação total do objeto, PERMITIDA a subcontratação parcial até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caráter excepcional, apenas para assegurar a garantia de fábrica de um sistema ou subsistema (motor, chassi, superestrutura, bomba, câmbio, etc.) e desde que tal prática se mostre viável sob a ótica técnico-econômica à execução integral do objeto por parte da Contratada, hipótese em que deverá haver autorização formal da Contratante.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

5.6.1. Considerando a complexidade da execução do objeto contratual, o qual implicará na realização de alguns serviços que requerem alta especialização, serão admitidas subcontratações parciais **com apresentação de ordem de serviços por parte da subcontratada demonstrando relatório técnico, o tipo de serviços e tipo de material empregado, além de apresentação de uma declaração de que o serviço não foi executado por funcionário menor de idade**, a expensas e riscos da contratada, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita da parte contratante.

5.6.2. No caso de subcontratação, permanecerão íntegras e inalteradas todas as responsabilidades da Contratada pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

5.6.3. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à parte contratante.

5.6.4. No caso de subcontratação parcial, mesmo que a subcontratante se coloque como mera intermediária na avença com as subcontratadas, ser-lhe-á devido o ressarcimento dos valores relativos aos serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos, mediante ressarcimento do:

a) do valor apurado por meio do Tempo Padrão de Reparos contidos em "Tabelas Temporárias" que disponham de serviços similares, apresentadas pela Contratada e empregadas no mercado, ou pelo o TEMPO REAL de execução, aferido por preposto da Administração, acrescida do custo da taxa de administração e demais custos diretos incorridos (se houver), empreendida pela Contratada e com a concordância da Contratante, com empresas do ramo do objeto da licitação.

b) do menor valor obtido mediante a apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos **em papel timbrado da empresa, com nome, cargo e telefone do responsável pelo orçamento** verificados em pesquisa de mercado, acrescida do custo da taxa de administração e demais custos diretos incorridos (se houver), empreendida pela Contratada e com a concordância da Contratante, com empresas do ramo do objeto da licitação.

5.7. Quaisquer dúvidas e omissões na descrição dos procedimentos deverão ser sanadas pela autoridade administrativa competente, de ofício ou a requerimento da contratada.

5.8. A empresa deverá manter um endereço eletrônico (e-mail) da empresa para correspondências com o executor de contrato. Desta forma a empresa não poderá alegar falta de conhecimento de informações ou notificações referentes à execução do contrato, por esta forma de contato (e-mail).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO PARA AS PEÇAS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E LUBRIFICANTES:

6.1. Os materiais, as peças e os acessórios de provável utilização encontram-se relacionados no **Anexo II**. As relações não apresentam preços de fornecimento, mas se constituem em referências estimativas para consumo, podendo ocorrer acréscimos ou reduções no quantitativo ou no tipo, em decorrência da variação da demanda dos serviços de manutenção ou de eventuais intercorrências.

6.2. Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, a Contratante evidenciará se o CBMDF dispõe da(s) peça(s)/acessório(s) demandado(s) para o serviço, ou se o fornecimento será à cargo da Contratada.

6.3. A Contratada deverá aplicar, preferencialmente, peças genuínas e/ou originais nas viaturas, assim entendidas aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela **FABRICANTE DA VIATURA (PIERCE)**, ou peças genuínas e/ou originais distribuídos pelos fabricantes dos subsistemas (bomba de combate à incêndio, motor cummins, cambio allisson e etc).

6.4. Não existindo peça original nacional ou nacionalizada, a Contratada deverá aplicar peça Genuína, assim entendida, aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo (PIERCE), com garantia desta ou dos fabricantes de seus subsistemas (HALE, GIMAEX/ONE SEVEN).

6.5. Eventualmente, e desde que previamente autorizado pela Contratante, a Contratada poderá aplicar outras peças que não se enquadrem como genuínas ou originais, desde que esta assegure, por escrito, a segurança e a garantia da viatura.

6.6. Peças remanufaturadas ou usadas somente poderão ser empregadas no caso das novas não serem mais fabricadas, hipótese em que as peças utilizadas deverão conter garantias dadas pela Contratada e, obrigatoriamente, prévia autorização da Contratante para sua aplicação.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

6.6.1. Quando na utilização de uma peça remanufaturada ou usada, o valor desta será de até 60% (sessenta por cento) do valor de tabela ou orçamento de uma peça original/genuína nova, com o devido desconto praticado pela contratada em sua proposta. **Nestes casos o executor responsável deverá fazer um atesto afirmando sobre a peça apontada nessas condições.**

6.7. As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro, e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com estrita observância nos valores abaixo descritos:

6.7.1. Preços praticados no âmbito da Administração Pública (conforme balizamento de mercado) ou desconto superior ofertado pela contratada, para aplicação no presente TR (desconto sobre a Tabela AUDATEX), nos termos do inciso V, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

6.7.2. Valor da tabela Oficial de Preços ao consumidor de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante da viatura ou fabricantes dos subsistemas (motor, cambio, estrutura e etc), com desconto ofertado no momento da licitação, para aplicação no presente TR (desconto sobre as Tabelas).

6.7.3. Preços praticados no Painel de Preços do MPOG (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), nos Sites de Compras Governamentais, ou na ausência desses, outros preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública nos termos do inciso V, do art. 15 da Lei nº 8.666/93;

6.7.4. Para peças e acessórios não contemplados nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 deste TR, mediante ressarcimento do menor valor obtido mediante a apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos verificados em pesquisa de mercado, acrescida do custo direto e da taxa de administração empreendida pela Contratada e com a concordância da Contratante, com empresas do ramo do objeto da licitação (fornecimento de peças e acessórios para veículos automotores), após dedução dos impostos pertinentes.

- Inexistindo o número mínimo de 3 (três) fornecedores e não ocorrendo a existência da peça ou acessório em nenhuma relação explicitada nos **subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 do item 6.7 deste Termo de Referência**, o fornecimento das peças acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro, e de venda regular no Brasil, fica condicionado ao acatamento, pela Administração, de prévia justificativa da Contratada. (exemplo: existência de apenas um orçamento da empresa fabricante do corpo de bomba utilizado nas viaturas).

6.7.5. No caso da impossibilidade de os Fabricante da viatura ou subsistemas, por mídia eletrônica, tabela ou ponto de acesso *on line*, de acordo com o disposto no **subitem 6.7.2**, a empresa Contratada fornecerá as peças, de acordo com o disposto no item 6.7.3 e 6.7.4 do presente Termo de Referência.

6.8. As peças e acessórios fabricados no estrangeiro e importados pela Contratada, exclusivamente para aplicação nas viaturas objeto deste Termo de Referência, serão fornecidos pelo seu Custo Direto acrescido da Taxa de Administração ofertada na Proposta de Preço da licitante.

6.9. Considera-se **Custo Direto** o valor aduaneiro das mercadorias (valor das peças/acessórios para fins de incidência de direitos aduaneiros ad valorem sobre mercadorias importadas) acrescido dos impostos e taxas, dos custos de capatazia e de desembaraço, bem como demais custos relativos ao frete nacional e outras despesas incidentes até o destino final (**contratante**), ou seja, todos os custos e tributos (se houver), etc., **com fatos geradores** ocorridos até a emissão da nota fiscal de venda, que também poderá ser aplicado aos serviços subcontratados, **desde que apresentado e atestado pelo Executor responsável antes do faturamento do documento fiscal.**

6.10. Para fins de composição da proposta, taxa de administração deverá ser calculada considerando-se, no que couberem, as taxas representativas dos seguintes itens de custo (despesas indiretas e lucro): a) despesas de rateio da administração central; b) riscos; c) seguros; d) garantias; e) despesas financeiras; f) lucro/remuneração; e g) incidência de tributos.

6.11. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem, pintura e borracharia, incluindo fornecimento de pneus e rodas, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, cujo fornecimento obedecerá as regras dispostas no item 6.7 ou 6.8 e seus subitens, deste TR, conforme o caso.

6.12. No tocante a peças e acessórios importados, a cobrança de impostos incidentes poderão seguir:

6.12.1. O **II** terá sua cobrança isenta conforme art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei 8.032/1990;

6.12.2. O **IPI** terá sua cobrança isenta conforme art. 1º da Lei 8.058/1990.

6.12.3. O **PIS/CONFINS** terá sua cobrança isenta, conforme atr. 9º, inciso I, alínea "a", da LEI 10.865/2004;

6.12.4. O **ICMS** terá sua cobrança isenta, conforme o Decreto Distrital nº 28.125/2007.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

6.13. Para isenção dos impostos descritos nos **itens 6.12.1, 6.12.2, 6.12.3 e 6.12.4**, a empresa deverá solicitar uma procuração (**TIPO CONTA E ORDEM**) junto ao CBMDF, para cadastro de despachantes credenciados na Receita Federal para resolução de desembaraços aduaneiros e desembarcos de importação de peças e equipamentos necessários para manutenção em nome do Corpo De Bombeiros Militar do Distrito Federal.

6.14. A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como, quando possível, as embalagens das peças e acessórios adquiridos; ficando a critério exclusivo da fiscalização do contrato, a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

6.14.1. No caso de a fiscalização do contrato não os retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos obedecendo a legislação que rege a matéria.

6.15. Os licitantes deverão dispor do sistema AUDATEX para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora. Os valores de peças e serviços serão conferidos pelo Executor de Contrato, com a utilização do Sistema Audatex, site: <http://www.solerabrasil.com.br/produtos-e-solucoes/sistema-audatex>. O Sistema Audatex é um software para elaboração de orçamentos diversos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços. O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado freqüentemente (via CD-ROM e Internet), de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.

6.16. A licitante, no ato da contratação, terá que fornecer à Contratante a tabela e relação completa de peças, acessórios e/ou materiais dos veículos (PIERCE), ou seja, padrão de mão de obra – com valor do homem/hora trabalhada, com seus respectivos valores, podendo ser em papel, mídia eletrônico-digital ou acesso virtual. Deverá apresentar, a cada alteração de preços, novas tabelas ou o percentual linear aplicado sobre as tabelas já apresentadas.

6.16.1. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar uma **Tabela de Preço de Peças PIERCE**, uma **Tabela Tempária de Serviços do fabricante PIERCE**. As tabelas fornecidas deverão ser em mídia eletrônica, ou pontos de acesso *online* originais dos fabricantes PIERCE.

6.16.2. As tabelas deverão ser apresentadas no momento da assinatura do contrato entre as partes.

6.16.3. Em caso da negativa dos Fabricantes PIERCE, em fornecer a Tabela Original por mídia eletrônica, ou ponto de acesso *online*, a empresa Contratada deverá comprovar a negativa do Fabricante PIERCE em documento Oficial emitido por estes e deverá fornecer as peças, de acordo com o disposto no **item 6.7.3 e 6.7.4** deste TR.

7. DO MANUAL DE OPERAÇÃO

7.1. Sempre que se tratar de item de maior complexidade e desde que requerido pelo CBMDF, a empresa deverá fornecer juntamente com o material um manual de operação e manutenção preventiva do componente ou ferramenta, preferencialmente em língua portuguesa, bem como, quando aplicável e nos casos de inclusão de equipamentos, atualizar a documentação da viatura conforme previsto pelo fabricante.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

8.1. Para fins de atendimento da Lei Distrital nº 4.611/2011, do Decreto Distrital nº 35.592/2014 e da LC nº 123/2006, a futura contratada DEVERÁ subcontratar empresa qualificada como ME / EPP, observado o seguinte:

8.1.1. Para a subcontratação compulsória, ficará reservado o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.1.2. A futura contratada deverá indicar na proposta de preços a empresa ME / EPP que será subcontratada, responsabilizando-se pelas condições de habilitação e pelo adimplemento integral do contrato;

8.1.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela compatibilidade dos serviços prestados pela subcontratada;

8.1.4. Não haverá subcontratação compulsória se a futura contratada for entidade preferencial (ME / EPP).

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

9.1. O objeto a ser licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem tampouco grande vulto financeiro. Trata-se de objeto comum que possibilitará ao CBMDF realizar a correta manutenção de suas

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

viaturas operacionais, podendo ser perfeitamente atendido por uma única empresa, motivo pelo qual não será admitida a participação de consórcios de empresas no certame licitatório.

10. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. De acordo com o art. 15, II, da Lei nº 8.666/1993, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de sistema de registro de preços. Deve ser observado, ainda, o que prescreve o regulamento distrital do SRP, o Decreto Distrital nº 39.103/2018. Cita o Decreto:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

[...].

10.2. Claramente, o objeto do presente Termo de Referência não se subsume a nenhum dos incisos do art. 3º, *caput*, do regulamento distrital. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão prestados de forma continuada, justamente pela impossibilidade de definir quais manutenções serão necessárias para cada veículo. Deve ser observado, ainda, que as manutenções, independentemente da aplicação de eventuais peças, podem ocorrer em momentos imprevisíveis, isto é, não que se falar em serviços frequentes ou mesmo em definições de prazos de requisição; as manutenções preventivas podem ser prestadas e, em seguida, podem ser necessárias manutenções corretivas. Diante dessas observações, resta evidenciado que o objeto pretendido não pode ser caracterizado como um serviço frequente, trata-se de uma necessidade continuada da Administração. Não há que se falar, portanto, em enquadramento no inc. I do art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

10.3. Igualmente, não é possível qualquer interpretação no sentido de atendimento do inciso II do regulamento distrital do SRP. Como discorrido, os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão prestados de acordo com o surgimento das demandas, em prazos exíguos e sem a possibilidade de definição antecipada sobre as necessidades de peças, afastando qualquer possibilidade de enquadramento como "serviços remunerados por unidade de medida" ou "entrega parcelada" de peças e acessórios. Os serviços poderiam ser descritos como parcelados se a Administração pudesse estipular, de forma antecipada, o *quantum* a ser prestado em cada momento, o que é inaplicável ao presente caso concreto.

10.4. Deve ser enfatizado, ainda, que os serviços devem ser prestados com uma inequívoca celeridade. Esse procedimento não se coaduna com o SRP, que exige, para cada requisição, a autuação de um processo. Como enfatizado, os serviços devem ser prestados de forma continuada, sob pena de prejuízos para a atividade operacional do CBMDF.

10.5. Incabível, também, a subsunção do caso concreto aos incisos III e IV. O certame não se comunica a outros órgãos e entidades do DF, visto que os serviços de manutenção preventiva e corretiva são destinados para veículos específicos do CBMDF, destinados para o socorro da Corporação (atividade finalística do CBMDF). Outros setores do DF não possuem viaturas com essas características ímpares, isto é, as exigências de manutenção são específicas para o CBMDF.

10.6. Merece destaque que o SRP pode ser utilizado quando há uma imprevisibilidade sobre a quantidade exata de manutenções a serem requisitadas. Porém, essa imprevisibilidade do registro de preços não é absoluta, sobressai uma noção próxima da necessidade real do órgão/ente. Esse cenário não alcança os serviços contínuos almejados, que, como já discorrido, são fortemente impactados pela impossibilidade de definição do momento de cada demanda, principalmente de manutenções corretivas. Portanto, é incabível qualquer comparação entre a indeterminação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, ora pretendidos, com a imprevisibilidade das quantidades do SRP (art. 3º, IV); tratam-se de situações flagrantemente distintas.

10.7. Visto o exposto, conclui-se pela inviabilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

11. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATADA SER DE BEM COMUM

11.1. Claramente os serviços pretendidos, manutenção preventiva e corretiva de viaturas, não podem ser considerados como serviços de natureza complexa. É possível observar, diante das especificações contidas bojo deste Termo de Referência, que o serviço almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado.

11.2. Diante desse cenário, os potenciais interessados, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, têm condições de formularem suas propostas de forma objetiva. Pode-se concluir que impõe-se a adoção do critério de julgamento objetivo "menor preço", sem risco de comprometimento da qualidade desejada.

11.3. Se vislumbra para o presente certame, portanto, a obediência ao disposto no art. 1º, *caput*, e Parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, podendo o objeto da licitação ser considerado como serviço comum, o que proporcionará à esta Administração a contratação adequada ao atendimento das necessidades almejadas no objeto deste certame.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

12.1. As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas nos seguintes tempos máximos estipulados, contados em horas úteis (compreendidas entre 08h00 e 18h00 dos dias úteis) a partir da disponibilização da viatura ou da respectiva peça/acessório (o que ocorrer por último) pela Contratada:

- Manutenção preventiva de 6 meses: aproximadamente 25 horas (por manutenção);
- Manutenção preventiva de 12 meses: aproximadamente 10 horas (por manutenção);
- Manutenção preventiva de 18 meses: aproximadamente 18 horas (por manutenção); e

Manutenção preventiva de 24 meses: aproximadamente 20 horas (por manutenção).

12.1.1. Os tempos estipulados, são para cobrança do homem/hora das tarefas acima estipuladas, não correspondem, o tempo de viatura na Oficina ou tempo de entrega da mesma para o CBMDF;

12.1.2. Caso durante as manutenções preventivas, observe-se a necessidade de reposição, ou conserto de algum componente não previsto na respectiva manutenção, deverá ser confeccionada ordem de serviço para manutenção corretiva.

12.2. O prazo para a realização de serviços e reparos solicitados que não sejam intervenções de manutenção preventiva, descritas no Anexo I, considerado em dias úteis a contar da emissão da ordem de serviços, deverá ser fixado pela Contratante, adotando-se como parâmetro, sequencialmente:

- Tabelas PIERCE de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra no motor e/ou chassi;
- A hora/homem relativa a serviços similares contemplados nas manutenções preventivas (Anexo I), para intervenções não contempladas **no item 12.1** deste TR;
- O Tempo Padrão de Reparos contidos em "Tabelas Tempárias" que disponham de serviços similares, apresentadas pela Contratada e empregadas no mercado; ou
- Inexistindo a possibilidade de aplicação dos itens anteriores, o *TEMPO REAL* de execução, aferido por preposto da Administração.

12.3. O valor cotado do homem-hora será aplicado em todas as intervenções de manutenção corretiva e preventivas de toda viatura PIERCE, sendo variável apenas a quantidade de horas (tabela tempária) necessária para cada intervenção.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

12.4. Os prazos estabelecidos nos poderão ser objeto de alteração, desde que observadas uma das hipóteses estabelecidas no artigo 65, da Lei n 8.666/1993.

13. DAS PLANILHAS DE CUSTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	MANUTENÇÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	30 VIATURAS
1	Até 6 meses	1.1	PEÇAS PROVÁVEIS (Preventiva)	R\$7.365,83	R\$220.974,90
		1.2	PEÇAS PROVÁVEIS (Corretiva: 50% da Preventiva)	R\$3.682,91	R\$110.487,30
		1.3	TOTAL PEÇAS (Preventiva + Corretiva) COM DESCONTO DE 12,9% CÁLCULO = (1,1+1,2)X0,871 Truncando o valor final	R\$9.623,45	R\$288.703,50
		1.4	TOTAL PEÇAS (Preventiva + Corretiva) COM DESCONTO DE 12,9% e TX ADMINISTRAÇÃO DE 12,8% Cálculo = 1.3*1,128 Truncando o valor final	R\$10.855,25	R\$325.657,50
		1.5	TEMPO (Horas de manutenção preventivas - de acordo com a Tabela Tempária ANEXO I)	24,4	732
		1.6	TEMPO (Horas de manutenções corretivas - 25% das horas previstos no subitem 1.5 - de acordo com a Tabela Tempária ANEXO I)	6,10	183
		1.7	Total de TEMPO (soma dos subitens 1.5 e 1.6)	30,50	915
		1.8	MÃO DE OBRA (custo estimado homem-hora: R\$208,25). Subitem 1.7 vezes R\$208,25)	R\$6.351,62	R\$190.548,60
		1.9	TOTAL SEM DESCONTO E SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SOMAS DOS SUBITENS 1.1; 1.2 E 1.8)	R\$17.400,36	R\$ 522.010,80
		1.10	TOTAL - COM DESCONTO (12,9%) E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (12,8%) - (SOMA DOS SUBITENS 1.4 E 1.8)	R\$17.206,87	R\$516.206,10
2	Até 12 meses	2.1	PEÇAS PROVÁVEIS (Preventiva)	R\$5.619,54	R\$168.586,20
		2.2	PEÇAS PROVÁVEIS (Corretiva: 50% da Preventiva)	R\$2.809,77	R\$84.293,10
		2.3	TOTAL PEÇAS (Preventiva + Corretiva) COM DESCONTO DE 12,9% Cálculo = (2.1+2.2)*0,871 Truncando o valor final	R\$7.341,92	R\$220.257,60
		2.4	TOTAL PEÇAS (Preventiva + Corretiva) COM DESCONTO DE 12,9% e TX ADMINISTRAÇÃO DE 12,8% Cálculo = 2.3*1,128	R\$8.281,68	R\$248.450,40



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

		2.5	TEMPO (Horas de manutenção preventivas - de acordo com a Tabela Tempária ANEXO I)	10,15	304,5
		2.6	TEMPO (Horas de manutenções corretivas - 25% das horas previstos no subitem 2.5 - de acordo com a Tabela Tempária ANEXO I) Cálculo = $2.5 \times 0,25$ Truncando o valor final	2,53	75,90
		2.7	Total de TEMPO (soma dos subitens 2.5 e 2.6)	12,68	380,40
		2.8	MÃO DE OBRA (custo estimado homem-hora: R\$208,25). Subitem 2.7 vezes R\$208,25)	R\$2.640,61	R\$79.280,30
		2.9	TOTAL SEM DESCONTO E SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SOMAS DOS SUBITENS 2.1; 2.2 E 2.8)	R\$11.069,92	R\$332.097,60
		2.10	TOTAL - COM DESCONTO (12,9%) E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (12,8%) - (SOMA DOS SUBITENS 2.4 E 2.8)	R\$10.922,29	R\$327.668,70
3	Até 18 meses	3.1	PEÇAS PROVÁVEIS (Preventiva)	R\$6.995,15	R\$209.854,50
		3.2	PEÇAS PROVÁVEIS (Corretiva: 50% da Preventiva) Cálculo $3 \times 0,5$ Truncando o valor final	R\$3.497,57	R\$104.927,10
		3.3	TOTAL PEÇAS (Preventiva + Corretiva) COM DESCONTO DE 12,9% Cálculo $(3.1+3.2) \times 0,871$ Truncando valor final	R\$9.139,15	R\$274.174,50
		3.4	TOTAL PEÇAS (Preventiva + Corretiva) COM DESCONTO DE 12,9% e TX ADMINISTRAÇÃO DE 12,8% cálculo = $3.3 \times 1,128$ Truncando valor final	R\$10.308,96	R\$309.268,80
		3.5	TEMPO (Horas de manutenção preventivas - de acordo com a Tabela Tempária ANEXO I)	17,65	529,50
		3.6	TEMPO (Horas de manutenções corretivas - 25% das horas previstos no subitem 3.5 - de acordo com a Tabela Tempária ANEXO I) cálculo $3.5 \times 0,25$ truncando valor final	4,41	132,3
		3.7	Total de TEMPO (soma dos subitens 3.5 e 3.6)	22,06	661,80
		3.8	MÃO DE OBRA (custo estimado homem-hora: R\$208,25).	R\$4.593,99	R\$137.819,70

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

			cálculo Subitem 3.7 vezes R\$208,25 truncando valor final		
		3.9	TOTAL SEM DESCONTO E SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SOMAS DOS SUBITENS 3.1; 3.2 E 3.8)	R\$15.086,71	R\$452.601,30
		3.10	TOTAL - COM DESCONTO (12,9%) E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (12,8%) - (SOMA DOS SUBITENS 3.4 E 3.8)	R\$14.902,95	R\$447.088,50
4	Até 24 meses	4.1	PEÇAS PROVÁVEIS (Preventiva)	R\$ 26.235,76	R\$787.072,80
		4.2	PEÇAS PROVÁVEIS (Corretiva: 50% da Preventiva)	R\$13.117,88	R\$393.536,40
		4.3	TOTAL PEÇAS (Preventiva + Corretiva) COM DESCONTO DE 12,9% Cálculo = (4.1+4.2)*0,871 truncando o valor final	R\$34.277,02	R\$1.028.310,60
		4.4	TOTAL PEÇAS (Preventiva + Corretiva) COM DESCONTO DE 12,9% e TX ADMINISTRAÇÃO DE 12,8% Cálculo = 4.3*1,128 truncando o valor final	R\$38.664,47	R\$1.159.934,10
		4.5	TEMPO (Horas de manutenção preventivas - de acordo com a Tabela Tempária ANEXO I)	11,5	345
		4.6	TEMPO (Horas de manutenções corretivas - 25% das horas previstos no subitem 4.5 - de acordo com a Tabela Tempária ANEXO I) cálculo = 4.5*0,25 truncando o valor final	2,87	86,10
		4.7	Total de TEMPO (soma dos subitens 4.5 e 4.6)	14,37	431,10
		4.8	MÃO DE OBRA (custo estimado homem-hora: R\$208,25). cálculo 4.7 vezes R\$208,25 truncando valor final	R\$2.992,55	R\$89.776,50
		4.9	TOTAL SEM DESCONTO E SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SOMAS DOS SUBITENS 4.1; 4.2 E 4.8)	R\$42.346,19	R\$1.270.385,70
		4.10	TOTAL - COM DESCONTO (12,9%) E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (12,8%) - (SOMA DOS SUBITENS 4.4 E 4.8)	R\$41.657,02	R\$1.249.710,60
5		TOTAL DE PEÇAS PROVÁVEIS SEM DESCONTO E SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (soma dos subitens 1.1; 1.2; 2.1; 2.2; 3.1; 3.2; 4.1 e 4.2)	R\$ 69.324,41	R\$ 2.079.732,30	

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

6	TOTAL DE HORAS PROVÁVEIS (soma dos subitens 1.7; 2.7; 3.7 e 4.7)	79,61	2.388,30
7	TOTAL DE GASTOS COM SERVIÇOS (soma dos subitens 1.8; 2.8; 3.8 e 4.8)	R\$16.578,77	R\$497.363,10
8	TOTAL (sem aplicação do desconto e da Taxa de Administração, soma dos itens 5 e 7)	R\$85.903,18	R\$2.577.095,40
9	TOTAL DE PEÇAS COM DESCONTO (desconto mínimo de 12,9%, soma dos subitens 1.3; 2.3; 3.3 e 4.3)	R\$60.381,54	R\$1.811.447,20
10	TOTAL DE PEÇAS COM DESCONTO (12,9%) E COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (com taxa de administração máxima de 12,8%. Soma dos subitens 1.4; 2.4; 3.4 e 4.4)	R\$68.110,36	R\$2.043.310,80
11	TOTAL GERAL PARA O 1º ANO (engloba as manutenções dos itens 1 e 2. Assim, é a soma dos subitens 1.10 e 2.10)	R\$28.129,16	R\$843.874,80
12	TOTAL GERAL PARA 2º ANO (engloba as manutenções dos itens 3 e 4. Assim, é a soma dos subitens 3.10 e 4.10)	R\$56.559,97	R\$1.696.799,10
13	TOTAL GERAL PARA OS 2 ANOS (soma dos itens 11 e 12)	R\$84.689,13	R\$2.540.673,90

13.1. Os quantitativos de homem-hora e os valores definidos para fornecimento de peças são estimativos de consumo e utilização prováveis no período de 24 (vinte e quatro) meses e destinam-se a uma definição mais precisa dos valores previstos para a contratação, podendo ocorrer acréscimos ou reduções dos serviços, peças e quantitativos em decorrência da variação da demanda ou de eventuais intercorrências, sendo, todavia, objeto de prévia autorização, fiscalização e medições pela Contratante, observados como limites máximos, os valores unitários e o número de horas contratados para mão de obra, bem como o valor global contratado para fornecimento de peças, conforme o caso.

13.2. A metodologia de cálculo aplicada foi estimar os custos da seguinte forma:

13.2.1. Relacionou-se todas as peças que são trocadas em manutenções preventivas multiplicadas por seus valores unitários, obtidos por meio de pesquisa de preços;

13.2.2. Quantificou-se as horas gastas com essas manutenções multiplicadas por um valor de homem-hora, obtido também por meio de pesquisa de preços;

13.2.3. De posse do resultado calculado no **subitem 13.2.1**, adotou-se o valor gasto com peças de manutenção corretiva em no máximo 50% dos valores gastos com peças para as manutenções preventivas;

13.2.4. De posse do resultado obtido no **subitem 13.2.2**, o custo com mão de obra para manutenções corretivas foi idealizado em no máximo 25% daquele referente às manutenções preventivas;

13.2.5. Ademais, fez-se incidir um desconto mínimo de 12,9 % e uma taxa de administração de 12,8% (valores que têm sido utilizados pela Administração, conforme Processo SEI-053-039176/2016) sobre as peças somente;

13.2.6. No final, o valor total estimado para o contrato é o somatório dos gastos com peças - já incididos o desconto e a taxa de administração citados no **subitem 13.2.5** - e os custos de mão de obra.

13.3. DO PREÇO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.3.1. O valor total estimado para o contrato para os primeiros 12 (doze) meses será de **R\$ 843.874,80 (oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)** correspondentes às manutenções preventivas de 6 e 12 meses, com aplicação de peças materiais, acessórios, lubrificantes, insumos e serviços excepcionais estimados para os primeiros 12 (doze) meses, e uma taxa de administração estimada em **no máximo, 12,8% (doze vírgula oito por cento)** sobre o fornecimento de peças, nos termos da Planilha do **ANEXO VII** da planilha (24926462), contabilizando, ainda, um desconto mínimo de **12,9% (doze vírgula nove por cento)** sobre as Tabelas PIERCE e AUDATEX para fornecimento de peças, materiais e acessórios. O valor total estimado para o contrato para os 12 (doze) meses finais, ou seja, o segundo ano de contrato, será de **R\$ 1.696.799,10 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos)** correspondentes às manutenções preventivas de 18 e 24 meses, com aplicação

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

de peças materiais, acessórios, lubrificantes, insumos peças e serviços excepcionais estimados para os 12 (doze) meses finais, e uma taxa de administração estimada em **no máximo, 12,8% (doze vírgula oito por cento)** sobre o fornecimento de peças, nos termos da Planilha do ANEXO VII da planilha (24926462), contabilizando, ainda, um desconto mínimo de **12,9% (doze vírgula nove por cento)** sobre as Tabelas PIERCE e AUDATEX para fornecimento de peças, materiais e acessórios. Sendo assim, o valor total estimado para o contrato em um período de 24 (vinte e quatro) meses será de **R\$ 2.540.673,90 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil seiscientos e setenta e três reais e noventa centavos)**, incluindo os serviços, descontos e taxas supracitados.

13.3.2. A empresa vencedora do certame deverá apresentar uma Tabela de Preço de Peças do Fabricante PIERCE, uma Tabela Tempária do Fabricante Pierce. As tabelas fornecidas deverão ser em mídia eletrônica, ou acesso *on line*, originais do fabricante.

- Na impossibilidade de se fornecer as Tabelas, devido o acesso delas ser por ponto de acesso eletrônico (conforme o sistema AUDATEX), a empresa vencedora do certame, deverá no momento da assinatura de contrato, fornecer dois pontos de acesso *on line* para o CBMDF realizar as pesquisas e conferências dos preços das peças.

- Junto com as Tabelas ou pontos de acesso apresentados pela empresa vencedora do certame, deverá ser apresentado um documento Oficial do Fabricante, comprovando que se trata de tabelas Oficiais de Preços sugeridos ao consumidor.

- Em caso da negativa do Fabricante em fornecer a Tabela Original por mídia eletrônica, ou ponto de acesso *on line*, a empresa Contratada deverá comprovar a negativa do Fabricante em documento Oficial emitido por este e deverá fornecer as peças, de acordo com o disposto neste processo.

13.3.3. A licitante que desejar participar do certame deverá inserir proposta de preços no sistema eletrônico contendo de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO		PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
		SEM DESCONTO	COM DESCONTO		
1	PEÇAS TABELA DO FABRICANTE E AUDATEX Desconto mínimo de 12,9% (Peças referentes às revisões de 6 e 12 meses)			(A) = DESCONTO OFERTADO em % %	(B) = R\$ 584.341,50 x [1-(A/100)] (B) = R\$ _____ (preencher)
		R\$ 584.341,50	R\$ 508.961,44 (com desconto de 12,9%) truncando o valor final		
2	PEÇAS TABELA DO FABRICANTE E AUDATEX Desconto mínimo 12,9% (Peças referente as revisões de 18 e 24 meses)			(H) Valor do Hora/Homem ofertada em Reais (H) = R\$ _____ (preencher)	
		R\$ 1.495.390,80	R\$ 1.302.485,38 (com desconto de 12,9%) truncando o valor final		
3	Valor Máximo da Hora/Homem R\$ 208,25	Total de horas de serviço para revisões de 6 e 12 meses + horas estimadas com manutenções corretivas no período 1.295,4 horas			
		Total de horas de serviço para revisões de 18 e 24 meses + horas estimadas			



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

		com manutenções corretivas no período 1.092,90 horas	
4	VALOR SERVIÇO (Horas totais para revisões de 6 e 12 meses e manutenções corretivas estimadas no período x valor da hora/homem trabalhada)	R\$ 269.767,05	(D) = 1.295,4 x (H) (D) = R\$ _____ (preencher)
5	VALOR SERVIÇO (Horas totais para revisões de 18 e 24 meses e manutenções corretivas estimadas no período x valor da hora/homem trabalhada)	R\$ 227.596,42	(F) = 1.092,90 x (H) (F) = R\$ _____ (preencher)
6	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	12,8 (valor máximo admitido)	(Tx) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA EM %. NÃO SUPERIOR A 12,8% _____ R\$ (preencher)
7	VALOR TOTAL (1º ANO)	R\$843.874,80	VALOR TOTAL (1º ano) = {B x [1+(TX/100)]} + D R\$ _____ (preencher)
8	VALOR TOTAL (2º ANO)	R\$1.696.799,10	VALOR TOTAL (2º ano) = {C x [1+(TX/100)]} + F R\$ _____ (preencher)
9	VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA OS 2 ANOS	R\$2.540.673,90	VALOR TOTAL DO CONTRATO = VALOR TOTAL (1º ANO) + VALOR TOTAL (2º ano) R\$ _____ (preencher)

- Os valores de desconto do **item 1**, referente ao fornecimento de peças para as manutenções das viaturas, efetuando a multiplicação do valor do desconto ofertado sobre a **tabela de preços** do **FABRICANTE ou AUDATEX** chassi e encarroçamento, com o valor máximo estimado pela Administração.
- O valor em Reais do Homem/hora trabalhada (deverá ser o mesmo para a viatura em sua totalidade. Este valor não poderá exceder a **R\$ 208,25** que é o valor estabelecido pela Administração.
- Valor do Serviço efetuando a multiplicação do valor do homem hora ofertado pela quantidade de horas de serviços totais (**item 3**) estabelecido pela administração , ou menor valor ofertado.
- A taxa de administração ofertada não poderá ser superior a 12,80% que é o valor máximo proposto pela administração. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da licitação, tais como tributos, seguros, uniformes, materiais diversos necessários à execução dos serviços, transporte de ferramental, além do lucro.
- A proposta mais vantajosa (PV) será o menor valor obtido em Reais utilizando a relação:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

$$PV = [B \times (1 + (Tx/100))] + D + [C \times (1 + (Tx/100))] + F$$

Sendo:

- valor do desconto ofertado - A
- valor estimado para peças no 1º ano já com o desconto ofertado - B
- valor estimado para peças no 2º ano já com o desconto ofertado - C
- valor estimado a ser gasto com mão de obra no 1º ano (quantidade de horas totais estipuladas para o 1º ano vezes o valor do homem hora ofertado) - D
- valor estimado a ser gasto com mão de obra no 2º ano (quantidade de horas totais estipuladas para o 2º ano vezes o valor do homem hora ofertado) - F
- valor ofertado pela licitante referente ao Homem Hora - H
- Taxa de administração - Tx (máximo de 12,80%).

13.4. Na Taxa de Administração de que trata este TR deverão estar incluídas além do lucro, as despesas de rateio da administração central, a taxa representativa de riscos, seguros e garantias, as despesas financeiras, além dos tributos incidentes e demais despesas relacionadas com o objeto da licitação, tais como: materiais diversos necessários à execução de inspeções, transporte de ferramental, peças e insumos consumíveis (solventes, estopas e etc), dentre outra.

13.5. Caso a licitante vencedora apresente proposta em desacordo, e desde que tenha observado os valores máximos estimados, unitários e global, será convocada pelo Pregoeiro para ajustá-la, sem que isso importe em alteração no valor global proposto, sob pena de desclassificação.

13.6. Eventual indicação de Taxa de Administração negativa será considerada como desconto, cujo efeito será a redução no valor das peças a serem fornecidas.

13.7. Qualquer redução de valor obtida a partir da fase de lances não alterará o montante total estimado pela Administração para o fornecimento de peças ou para o quantitativo de horas.

13.8. O valor máximo estimado pela Administração para o fornecimento de peças não poderá ser ultrapassado e o quantitativo total de horas para o emprego de mão de obra não poderá sofrer alteração. Caso a licitante vencedora apresente proposta em desacordo, será convocada pelo Pregoeiro para ajustá-la, sem que isso importe em alteração no valor global proposto, sob pena de desclassificação.

13.9. Nos preços propostos para a hora/homem deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da licitação, tais como mão de obra, tributos incidentes sobre serviços, seguros, uniformes, materiais diversos necessários à execução de inspeções, transporte de ferramental, além do lucro.

13.10. O valor a ser considerado como proposta mais vantajosa para Administração será o valor global da proposta, ou seja, o valor total ofertado, que conterà três variáveis em relação ao valor base da Administração: desconto ofertado para as tabelas de peças (mínimo de 12,9%), valor do homem/hora (máximo de R\$ 208,25) para os serviços e Taxa de Administração (máximo de 12,80%).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando imediatamente ao CBMDF qualquer alteração que modifique ou possa modificar as condições originalmente previstas;

14.2. Realizar inspeções periódicas conforme o plano de manutenção e o manual do fabricante da viatura ou de seus subsistemas, bem como os demais serviços de manutenção preventiva/corretiva necessários, e ainda, escriturar os serviços executados em livro próprio de cada veículo;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

14.3. Responsabilizar-se pela garantia da saúde e segurança dos seus empregados em cumprimento às normas trabalhistas, durante a execução dos serviços objeto do Contrato, tanto em suas instalações, quanto no interior de Unidades da Contratante;

14.4. Arcar com os danos causados à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, bem como responsabilizar-se pelo uso ilícito de patentes registradas, falhas de equipamento, ou ainda por eventual indenização resultantes de atos de terceiros, que estejam em conexão com os serviços incluídos no contrato;

14.5. A contratada deverá atender as solicitações de prestação dos serviços objeto do contrato, observando, ainda o seguinte:

- Manter correspondência com o fabricante da viatura, motor, chassi ou componente, quando necessário;
- Manter entendimentos sobre problemas de manutenção com os representantes técnicos do fabricante da viatura e demais subsistemas redigindo e remetendo aos mesmos relatórios de deficiência do material, em garantia ou não;
- Arcar, às suas expensas, com todas as despesas em caso de necessidade de envio de componentes ou peças para ensaios não destrutivos, testes, ou revisões fora de Brasília e/ou fora de sua sede;
- Auxiliar nas pesquisas técnicas relacionadas a incidentes ou acidentes da viatura, quando solicitado pela Contratante;
- Diligenciar junto ao fabricante ou fornecedores para se assegurar das providências necessárias ao cumprimento da garantia, conforme a necessidade, para as viaturas e subsistemas, objeto do Contrato; e
- Fornecer garantia de toda e qualquer peça que venha a ser substituída, repassando ao Contratante a garantia do fabricante;
- Responder toda e qualquer demanda mesmo que por correspondência eletrônica;

14.6. Adotar medidas preventivas necessárias para evitar danos em consequência da execução dos trabalhos, inclusive, nos serviços prestados por terceiros;

14.7. Responsabilizar-se pelo reparo, correção, remoção ou substituição, no todo em parte, dos serviços/peças objeto do Contrato, quando prestados, e em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou aplicação de materiais, sem ônus para a Contratante;

14.8. Manter profissional com habilitação de engenheiro mecânico como Responsável Técnico da execução do Contrato;

14.9. Assegurar as garantias e a qualidade exigidas neste TR;

14.10. Prestar as informações requeridas pelo executor do contrato no que se refere aos serviços realizados no decorrer da execução do contrato;

14.11. Fiscalizar a execução dos serviços quando realizados por empresas subcontratadas, bem como garantir a procedência das peças aplicadas no decorrer dos trabalhos;

14.12. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações Sociais, Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Comerciais, Securitárias, Previdenciárias que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, ainda que decorrentes de trabalhos executados em horários extraordinários (diurnos ou noturnos), bem como com as despesas de transporte, instalações e equipamentos necessários aos serviços;

14.13. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação comprobatória necessária à adequada liquidação e pagamento;

14.14. Manter um endereço eletrônico (e-mail) da empresa para correspondências com o executor de contrato. Desta forma a empresa não poderá alegar falta de conhecimento de informações ou notificações referentes a execução do contrato.

14.15. A contratada deverá observar a Lei de Cotas - Lei nº 8.213/1991, segundo a qual deve-se destinar a reserva de 2% a 5% das vagas de emprego para pessoas com deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social nas empresas com 100 ou mais funcionários. Eis a disposição do seu art. 93:

Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.5%
- V - (VETADO). [\(Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015\)](#)

§ 1º A dispensa de pessoa com deficiência ou de beneficiário reabilitado da Previdência Social ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias e a dispensa imotivada em contrato por prazo indeterminado somente poderão ocorrer após a contratação de outro trabalhador com deficiência ou beneficiário reabilitado da Previdência Social. [\(Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015\)](#)

§ 2º Ao Ministério do Trabalho e Emprego incumbe estabelecer a sistemática de fiscalização, bem como gerar dados e estatísticas sobre o total de empregados e as vagas preenchidas por pessoas com deficiência e por beneficiários reabilitados da Previdência Social, fornecendo-os, quando solicitados, aos sindicatos, às entidades representativas dos empregados ou aos cidadãos interessados. [\(Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015\)](#)

§ 3º Para a reserva de cargos será considerada somente a contratação direta de pessoa com deficiência, excluído o aprendiz com deficiência de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#). [\(Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015\)](#)

§ 4º (VETADO). [\(Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015\)](#) [\(Vigência\)](#)

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1. Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste ajuste;
- 15.2. Providenciar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, na forma das normas de execução financeira e orçamentária;
- 15.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.4. Nomear executor de contrato, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços;
- 15.5. Facultar e providenciar a integração da Contratada ao serviço informatizado de gestão de frota, na hipótese de utilização dessa modalidade de gestão, mediante prévio acordo entre as Partes.

16. DAS GARANTIAS

- 16.1. Os serviços executados, bem como as peças e acessórios fornecidos e empregados nas viaturas da Contratante deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do serviço ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante, devendo, a Contratada, emitir expresso certificado de garantia junto à documentação fiscal correspondente.
- 16.2. Dentro do período de garantia e sem ônus para a Contratante, a Contratada obriga-se a efetuar os reparos ou substituições necessários à adequada execução do contrato em relação aos serviços e aplicação de materiais que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas,
- 16.3. Quando solicitado, o competente reparo por garantia de serviços deverá ser prestado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação escrita, correndo por conta da licitante todo e qualquer tipo de despesa.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

17. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

17.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira de regularidade fiscal e trabalhista, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar, relativa à sua qualificação técnica:

17.1.1. Declaração, contendo a relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequado para a execução dos serviços que integram o objeto da futura contratação, nos termos abaixo descritos, a qual terá as informações nela constantes comprovadas por meio de diligências.

- A declaração deverá atestar que, no momento da celebração do contrato, a licitante possuirá profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica, capacitados a realizar serviços de mecânica diesel;
- A declaração deverá indicar as instalações físicas que serão disponibilizadas para o acolhimento das viaturas (quando necessário), com espaço físico coberto, bem como a forma que será garantida a segurança dos bens patrimoniais da Administração;
- A declaração deverá atestar que possui equipamentos e materiais, necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços, ou declaração de que os mesmos estarão disponíveis no momento da celebração do contrato cuja relação deverá constar anexa à declaração;

17.1.2. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter, a licitante, executado serviços de manutenção de veículos que contenham, no mínimo, transmissão automática, bomba de incêndio e motor diesel, conforme Item 2 deste TR, ou similar, assim entendido aquelas estruturas com as mesmas características descritas;

- Para cumprimento do exigido no **Item 17.1.2** deste TR, poderão ser apresentados um ou mais atestados desde que, necessariamente, contemple(m) todas as características acima elencadas, as quais poderão ser aglutinadas em único veículo ou em veículos distintos ou uma declaração do fabricante PIERCE apresentando a empresa como capacitada a realizar tais manutenções

17.1.3. Declaração da licitante atestando que, no momento da celebração do contrato, apresentará termo de credenciamento, autorização ou documento equivalente, fornecido por fabricante dos equipamentos/sistemas constantes no TR que assegurem a manutenção das respectivas garantias constantes do Item 2 deste TR.

- A Declaração que trata o **Item 17.1.3** anterior pode ser fornecida separadamente pela fábrica do chassi (PIERCE/OSHKOSH), pelo fabricante da Bomba de combate à incêndio HALE e pelo sistema de espuma GIMAEX/ONE SEVEN garantindo o que se trata no **item 2**, ou pelo fabricante (PIERCE/OSHKOSH) garantindo a totalidade da viatura.

17.1.4. Declaração ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto "manutenção de veículos automotivos";

17.1.5. Declaração da licitante de que na data da assinatura do contrato disporá em seu quadro, de profissional(is) de nível superior com formação em engenharia mecânica, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado no CREA da região competente, relativo(s) à prestação de serviços de manutenção de veículos com as características elencadas no Item 2 deste TR o(s) qual (is) atuará(ão) na supervisão de atividades em que lhes caiba a responsabilidade técnica.

- A comprovação de vínculo do profissional de que trata o **Item 17.1.5** deste TR se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou, ainda, pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio da contratada;

17.1.6. A Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no Anexo V, é facultada à licitante que deseje conhecer no mínimo 01 (uma) viatura ABT objeto da licitação.

- A vistoria de que trata o **Item 17.1.6** deste TR deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das características e grau de

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

dificuldade existente, mediante agendamento de horário e local, com dois dias de antecedência, junto ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV, pelo telefone (61) 3901-6063 / 3901-8701;

- A vistoria será acompanhada por representante do CEMEV, designado para esse fim, o qual visitará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo constante no **Anexo V** deste TR;
- As licitantes não poderão alegar o desconhecimento das características e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação, visto que todas elas possuem a faculdade de vistoriar ao menos uma viatura objeto deste TR.

17.1.6.1. A licitante poderá, a seu critério, declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar a **DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE ASSUME AS RESPONSABILIDADES PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA**, assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. A declaração deverá ser de acordo com o modelo V

17.2. A critério da Contratante, e como condição para habilitação, poderá ser exigida a realização de diligências nas dependências da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade de esta executar satisfatoriamente os serviços objeto da licitação, no que se refere às suas instalações físicas, seus equipamentos e mão de obra especializada em quantidade e qualidade compatíveis.

18. DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo do primeiro Contrato de 24(vinte e quatro), justifica-se devido à complexidade do objeto e ao preparo para adequação da empresa para fornecimento do serviço a ser executado. Assim, o prazo de 24(vinte e quatro) meses torna-se mais adequado, pois fornece ao executor e à empresa contratada maior observação para avaliação inicial do serviço, e se for o caso, maior compreensão para futuros aditamentos do Contrato e por se tratar de serviços contínuos que certamente é necessário a contratação por vários anos existirá uma economicidade processual, já que o tempo de 12 meses é muito exiguo para avaliação do serviço, assim, poderia ocorrer prejuízo para administração em se aditar ou não aditar um contrato de suma importância, sem uma melhor avaliação de sua vantajosidade, esses fatos são apoiados no Art. 57 item II da Lei 8.666/93, Parecer Normativo 1.030/2009 da Procuradoria Geral do Distrito Federal e outras Legislações vigentes.

18.2. Nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, Parecer Normativo 1.030/2009 da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e outras Legislações vigentes, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

18.3. Os preços relativos aos serviços pagos pela “hora/homem” poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Certame Licitatório, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se o índice indicado pelo Decreto Distrital nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, e/ou Legislação mais recente que por ventura ocorra – acumulado em 12 (doze) meses.

Art. 2º O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, apurado pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dever ser adotado como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias nos editais de licitação e contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, inclusive quando decorrentes de hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

18.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada

18.5. Os preços relativos às peças/acessórios empregados na manutenção corretiva não estão passíveis de ser objeto de solicitação de reajuste, em razão da metodologia empregada para o pagamento dos referidos itens de custo(Tabela de preços PIERCE), bem como o índice de desconto ofertado em relação as tabelas e o índice da taxa de administração ofertado.

18.6. Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- I. caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia; ou
- III. fiança bancária.

18.7. O valor da garantia referenciada será devolvido após o encerramento da vigência do contrato e de suas prorrogações, desde que não existam pendências de qualquer natureza.

18.8. Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. Ao Contratante é assegurado o direito de, ao seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e o acesso aos setores da empresa nos quais estarão sendo feitas as manutenções nas viaturas e nos seus equipamentos.

19.2. A Contratada deverá assegurar o cumprimento da ampla fiscalização de que trata o **item 19.1** deste TR, ainda que os serviços sejam objeto de subcontratação.

19.3. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do CBMDF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

19.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. O contato entre contratante e contratada, poderá ser efetuado por intermédio de correspondência eletrônica (email), não podendo a contratada deixar de cumprir obrigação/diligência emitida por este meio de comunicação.

20. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

20.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR, tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

20.1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

20.1.3. As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultados – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

20.1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos da metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

20.2. DOS PROCEDIMENTOS

20.2.1. O Executor do Contrato, ou Comissão Executora de Contrato, designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dose serviços prestados.

20.2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Executor/Comissão Executora do Contrato notificará a CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

20.2.3. A notificação quanto à existência de irregularidade na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

20.2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Executor/Comissão de Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

20.2.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado à CONTRATADA a qual deverá atestar de pronto seu "visto" no documento, que ficará sob a guarda do Executor.

20.2.6. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá a CONTRATADA registrar suas razões de defesa no próprio termo de notificação.

20.2.7. Em até cinco dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Executor do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

20.2.8. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Executor, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

20.2.9. O Executor/Comissão Executora do contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

20.2.10. Verificada a regularidade da fatura, o Executor/Comissão Executora do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

20.3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

20.3.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de inconsistência na prestação dos serviços e a estabelecer um valor numérico (pontos) para cada tipo de ocorrência.

20.3.2. As ocorrências são dispostas em três níveis de gradação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	VALOR DA PONTUAÇÃO
<p>Ocorrências tipo 01 = situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço;b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada;c) conduta inadequada;d) empregado sem os equipamentos, máquinas ou utensílios obrigatórios.	01 ponto
<p>Ocorrências tipo 02 = situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como:</p> <ul style="list-style-type: none">a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo;b) ausência de material, peças, ferramentas e equipamentos que deverão ser obrigatoriamente fornecidos pela contratada.	05 pontos
<p>Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">a) reiteradas danificações do patrimônio;b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros;c) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual;d) reiterada ausência de material, peças, ferramentas e equipamentos que devem ser fornecidos pela contratada.	10 pontos

20.4. FAIXA DE AJUSTE DE PAGAMENTO



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

20.4.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências (inconsistências na prestação do serviço) observadas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
até 10 pontos	Desconto de 1% sobre o valor total da fatura mensal
de 10 a 15 pontos	Desconto de 2 % sobre o valor total da fatura mensal
de 15 a 20 pontos	Desconto de 3% sobre o valor total da fatura mensal
de 20 a 30 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
30 a 40 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
de 40 a 50 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
de 50 a 60 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal
de 60 a 70 pontos	Desconto de 25% do valor da fatura mensal e inexecução parcial do contrato
Acima de 70 pontos	Desconto de 30% do valor da fatura mensal mais rescisão contratual

MEDIÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade do Instrumento de Medição de Resultados (IMR)	Garantir que os serviços sejam realizados com qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência (TR)
Meta a cumprir	100% do serviço planejado no TR, bem como dentro da periodicidade especificada.
Instrumento de medição	A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de PONTUAÇÃO , cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.
Forma de acompanhamento	O Executor do Contrato acompanhará os serviços prestados pela contratada e, quando houver inconsistências, registrá-las em planilha de controle com a respectiva pontuação, conforme tabela de ocorrências
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Será definido pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação.
Início da vigência	Data da assinatura do contrato.
Descontos	Conforme tabela anterior

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho nomeado pelo CBMDF.

21.1.1. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).

21.1.2. Excluem-se das disposições do item 21.1.1:

- a. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- b. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- c. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

21.2. A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados:

21.2.1. O valor proposto pela Contratada por **Tarefa**, assim entendido, para cada intervenção realizada deverá seguir as orientações:

21.2.1.1. O valor proposto pela Contratada por **Tarefa**, assim entendido, para cada intervenção realizada a título de manutenção preventiva de 6, 12, 18 e 24 meses utilizando as tabelas do ANEXO I;

21.2.1.2. O valor proposto pela Contratada por homem-hora multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas em cada intervenção realizada a título de manutenção corretiva, observados os prazos definidos neste processo, para os serviços (mão de obra);

O valor das peças aplicadas, deduzindo-se o desconto ofertado durante o certame licitatório, vinculados à 21.2.1.3. Tabela Oficial de Preços da **PIERCE e AUDATEX**;

21.2.1.4. O menor valor apurado junto ao mercado, observadas as regras **deste TR**;

21.2.1.5. O ressarcimento do valor correspondente aos Custos Diretos das peças/acessórios aplicados pela Contratante, com o acréscimo da Taxa de Administração ofertada pela licitante vencedora.

21.3. Todos os descontos eventuais ou promocionais ofertados ao mercado e, conseqüentemente à Contratada, durante a vigência do contrato deverão ser repassados integralmente ao Contratante.

21.4. Os Custos Diretos das peças, de que trata este TR, são todos os desembolsos diretamente apropriados à determinada peça, desde a saída da mercadoria do fornecedor da Contratada até a colocação a sua disposição nas instalações por ela indicadas, tais como: valor de aquisição (valor de nota fiscal), transportes, seguros, desembarços aduaneiros, tributos e taxas (se houver), dentre outros.

21.5. A Contratada deverá entregar à Contratante, nota fiscal/fatura dos serviços executados, dos materiais, peças e acessórios fornecidos/aplicados e lubrificantes, emitidas para fins de liquidação e pagamento.

21.6. O documento fiscal relativo à execução de serviços deverá ser acompanhado da respectiva Ordem de Serviço, contendo o recebimento definitivo dos serviços, a identificação da viatura, a data da execução, o número de horas/homem, o valor unitário e total.

21.7. O Contratado deverá apresentar à Contratante extrato da folha da Tabela AUDATEX ou Tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante do motor/chassi (PIERCE), correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal e a respectiva Ordem de Serviço contendo o recebimento definitivo dos materiais, a identificação da viatura, a data da aplicação/fornecimento.

21.8. Além de constar a descrição e o valor unitário e total das peças, o documento fiscal relativo à aplicação/fornecimento de peças ou acessórios importados deverá ser acompanhado de(a):

21.8.1. respectiva Ordem de Serviço contendo o recebimento definitivo dos materiais, a identificação da viatura, a data da aplicação/fornecimento;

21.8.2. cópia da Nota Fiscal relativa a aquisição do material aplicado/fornecido;

21.8.3. comprovação dos demais Custos Diretos incorridos, tais como transportes, seguros, desembarços aduaneiros, tributos e taxas (se houver), dentre outros;

21.8.4. identificação da peça e do respectivo NCM (número de série da peça);

21.8.5. memória de cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o Documento Fiscal.

21.9. Toda a documentação relativa ao fornecimento de peças importadas será utilizada para conferir a regularidade do valor cobrado, inclusive com consulta do valor dos tributos no sítio <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp>, conforme o NCM da peça / acessório.

21.10. Se durante a execução contratual houver aplicação de multas, estas serão executadas, após regular processo administrativo, mediante desconto do valor dos pagamentos eventualmente devidos para a Contratada, mediante desconto da garantia prestada ou mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

21.11. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da manutenção da regularidade do Contratado.

21.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

21.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

21.13. Para pagamentos dos serviços:

21.13.1. Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;

21.13.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do serviço executado, bem como o quantitativo de horas demandada para a execução. Deverá conter, ainda, o valor unitário da hora/homem e valor total do serviço;

21.13.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado da respectiva ordem de Serviço (conforme modelo proposto), contendo o recebimento definitivo dos serviços, a identificação da viatura, a data de execução (entrada e saída), o número de horas/homem, o tipo de manutenção, a quilometragem da viatura, bem como assinatura do demandante do serviço, etc.

21.14. Para pagamento das peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro, e venda regular no Brasil:

21.14.1. Nota Fiscal de material devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;

21.14.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do material, com o respectivo NCM se for o caso, o código do material, o valor das peças/acessórios aplicados, deduzindo-se o desconto ofertado durante o certame licitatório, vinculados a Tabela Oficial de Preços da AUDATEX, da Tabela Oficial de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pela fabricante do Motor e Chassi e Tabela Oficial de Peças e Acessórios de Encarroçamento, bomba de incêndio;

21.14.3. Extrato da folha da Tabela Oficial de Preços da AUDATEX, da Tabela Oficial de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pela fabricante do Motor e Chassi e Tabela Oficial de Peças e Acessórios de Encarroçamento, bomba de incêndio, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a respectiva ordem de serviço, conforme modelo proposto.

21.15. Para pagamento das peças e acessórios fabricados no estrangeiro, sem venda regular no Brasil:

21.15.1. Nota Fiscal de material devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;

21.15.2. Descrição e valor Unitário das peças;

21.15.3. Cópia da nota Fiscal, ou documento equivalente, relativa à aquisição do material aplicado/fornecido;

21.15.4. Comprovação dos demais custos diretos incorridos, tais como o transporte, seguros, desembaraços aduaneiros, tributos e taxas (se houver), dentre outros.

21.15.5. Identificação da peça e do respectivo NCM;

21.15.6. Memória de cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o Documento Fiscal em papel timbrado da empresa contendo assinatura, nome, cargo e telefone do responsável pelo cálculo;

21.15.7. A conversão da moeda deverá ser a mesma utilizada no momento da entrada do material no Brasil (comprovante de Importação).

21.16. Para pagamento de Peças e Acessórios não contemplados nos subitens **6.7.1**, **6.7.2** e **6.7.3**.

21.16.1. Nota Fiscal de material devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;

21.16.2. Cópia da nota Fiscal, relativa à aquisição do material aplicado/fornecido (nota fiscal de compra);

21.16.3. Comprovação dos demais custos diretos incorridos;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 21.16.4. Identificação da peça e do respectivo NCM, se houver.
- 21.16.5. Memória de cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o Documento Fiscal em papel timbrado da empresa contendo assinatura, nome, cargo e telefone do responsável pelo cálculo;
- 21.17. Para pagamento de serviços subcontratados, a Contratada deverá fornecer:
- 21.17.1. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos verificados em pesquisa de mercado;
- 21.17.2. Nota Fiscal do serviço devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;
- 21.17.3. Cópia da Nota Fiscal, relativo ao serviço subcontratado/fornecido (nota fiscal de subcontratação) com conferência do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica);
- 21.17.4. Comprovação dos demais custos diretos incorridos;
- 21.17.5. Memória de cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o Documento Fiscal em papel timbrado da empresa contendo assinatura, nome, cargo e telefone do responsável pelo cálculo;
- 21.18. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016).

22. DAS PENALIDADES :

22.1. Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

ANEXOS:

- I. **Tabela temporária para manutenções;**
- II. **Relação estimada de materiais, peças e acessórios para realização da manutenção preventiva;**
- III. **Relação de viaturas ABT a serem mantidas - objetos desta Contratação;**
- IV. **Planilha de composição de custos**
- V. **Modelo de declaração de vistoria;**
- VI. **Tabela de preço das viaturas ABT.**

DARLAM Vidigal Macario - Ten-Cel. QOBM/Comb.
Mat. 1400104
Chefe da SEPEC/DIMAT



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela temporária para manutenções

INTERVENÇÕES SEMESTRAIS	Revisão Inicial até 6 meses	até 12 meses	até 18 meses	até 24 meses		
	Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.		
	Hora/homem	Hora/homem	Hora/homem	Hora/homem		
Rodas e pneus (total de horas)	0,55	0,20	0,30	0,45		
Verificar possíveis danos ou desgastes	0,10			0,10		
Verificar e corrigir o aperto dos parafusos de montagem das rodas	0,20		0,20			
Verificar e abastecer graxa/óleo dos cubos de rodas dianteiras/traseiras	0,10	0,10	0,10	0,10		
Substituir graxa/óleo dos cubos das rodas dianteiras/traseiras		0,10		0,10		
Inspecionar possíveis desgastes ou danos nos rolamentos das rodas.	0,05			0,05		
Verificar o alinhamento das rodas	0,10			0,10		
Sistema de direção (total de horas)	2,80	0,10	0,30	0,20		
Substituir óleo hidráulico	1,00					
Substituir elemento filtrante	0,40					
Verificar funcionamento	0,10			0,10		
Verificar e abastecer reservatório da direção hidráulica	0,10		0,10			
Verificar se há vazamentos externos na bomba de direção	0,10	0,10	0,10	0,10		
Inspecionar possíveis depósitos no cartucho do filtro. Substituir se necessário	0,30					
Por segurança, verificar as peças de fixação da bomba	0,10		0,10			
Inspecionar os batentes da direção para um ajuste apropriado	0,30					
Inspecionar possíveis desgastes ou danos nos tirantes	0,20					
Inspecionar possíveis desgastes nas juntas esféricas superior e inferior	0,20					
Eixos e Suspensões	2,10	0,00	1,00	0,60		
Verificar e reapertar parafusos da suspensão e da caixa da direção	0,50					
Inspecionar possíveis danos nas barras de torção	0,30		0,30			
Verificar e reapertar suportes e jumelos	0,10			0,10		
Reapertar grampos "U" padrão cruzado com o valor de torque final	0,30			0,30		
Verificar e abastecer Eixo traseiro motriz	0,30		0,30			
Verificar suportes de fixação dos amortecedores traseiros	0,05		0,05			
Verificar suportes de fixação dos amortecedores	0,05		0,05			

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

traseiros						
Inspecionar possíveis desgastes nos amortecedores traseiros/dianteiros. Substituir se for o caso	0,30		0,30			
Inspecionar possíveis desgastes nas buchas da suspensão traseira e dianteira. Substituir se for o caso	0,20			0,20		
Freios	2,85	0,85	2,55	1,15		
Inspecionar possíveis vazamentos de ar ou danos em todas as linhas de freio e mangueiras	0,10	0,10	0,10	0,10		
Verificar a condição geral das lonas de freio e se elas apresentam desgastes	0,10	0,10	0,10	0,10		
Substituir se necessário as lonas de freio	1,00		1,00			
Verificar a condição geral dos discos de freio e se eles apresentam desgastes	0,10	0,10	0,10	0,10		
Substituir disco de freio	0,50	0,50	0,50	0,50		
Verificar a condição geral das pastilhas de freio	0,05	0,05	0,05	0,05		
Substituir pastilhas de freio	0,30			0,30		
Verificar reservatório de ar	0,05		0,05			
Verificar válvula de segurança do reservatório de ar	0,05		0,05			
Verificar funcionamento indicador duplo de pressão pneumática	0,05		0,05			
Verificar funcionamento indicador de baixa pressão	0,05		0,05			
Verificar funcionamento válvula moduladora de freio dupla	0,05		0,05			
Verificar funcionamento bloqueio de freios do eixo dianteiro	0,05		0,05			
Verificar funcionamento da válvula relé	0,05		0,05			
Verificar funcionamento válvula de controle do freio de estacionamento	0,05		0,05			
Verificar funcionamento válvula de controle do freio de mola	0,05		0,05			
Verificar funcionamento da câmara de freio de mola	0,05		0,05			
Verificar funcionamento válvula de retenção dupla	0,05		0,05			
Verificar funcionamento válvula de retenção simples	0,05		0,05			
Verificar funcionamento secador de ar, substituir se necessário	0,05		0,05			
Verificar funcionamento ABS (sistema de freio anti-blocante)	0,05		0,05			
Motor	1,90	0,70	0,80	0,80		
Conferir e completar óleo do motor	0,10		0,10			
Substituir óleo do motor a cada 500 h, ou a cada 6 meses	0,50	0,50	0,50	0,50		
Substituir elemento filtrante do filtro de óleo do motor	0,10	0,10	0,10	0,10		

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

Verificar funcionamento, fixação e correia do alternador	0,05			0,05		
Verificar se há vazamento de óleo	0,05			0,05		
Substituir junta da tampa de válvulas junta frontal caso apresente vazamento de óleo	1,00					
Verificar condição da turbina	0,10	0,10	0,10	0,10		
Admissão e escape	0,90	0,10	0,40	0,10		
Substituir filtro de ar	0,20		0,20			
Verificar fixação do sistema de admissão de ar	0,05	0,05	0,05	0,05		
Verificar estanqueidade e fixações do sistema de escapamento	0,05	0,05	0,05	0,05		
Manutenção do separador de brasa	0,50					
Verificar fixação do tanque de Arla 32	0,05		0,05			
Verificar sensores do sistema Arla 32	0,05		0,05			
Refrigeração	2,25	0,60	1,25	0,60		
Verificar funcionamento correto da ventoinha	0,10	0,10	0,10	0,10		
Realizar teste de pressão para análise da estanqueidade do sistema de refrigeração	0,30		0,30			
Verificar obstrução da colmeia do radiador, se necessário remover radiador e intercooler	1,00					
Substituir líquido refrigerante do motor	0,20		0,20			
Verificar correto funcionamento da embreagem do ventilador	0,20	0,20	0,20	0,20		
Verificar nível do líquido do radiador e abastecer	0,10	0,10	0,10	0,10		
Substituir correia do ar condicionado	0,20	0,20	0,20	0,20		
Verificar tensores de correias	0,05		0,05			
Verificar correia do ar condicionado	0,05		0,05			
Verificar polias	0,05		0,05			
Combustível	0,45	0,00	0,45	0,00		
Substituir filtro de combustível	0,20		0,20			
Substituir filtro separador de água do combustível	0,20		0,20			
Verificar tubulações e tanque de combustível	0,05		0,05			
Sistema de transmissão	5,90	2,90	5,90	2,90		
Verificar e abastecer transmissão automática	0,05	0,05	0,05	0,05		
Verificar a existência de folga nos eixos de transmissão e juntas universais	0,05	0,05	0,05	0,05		
Reapertar flanges dos eixos de transmissão	0,20	0,20	0,20	0,20		
Lubrificar com graxa todos os pontos lubrificantes através de graxeiras	1,30	1,30	1,30	1,30		
Substituir fluido hidráulico da transmissão	3,00		3,00			
Verificar e abastecer o fluido hidráulico da transmissão	0,05	0,05	0,05	0,05		

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

Substituir elementos filtrantes	1,20	1,20	1,20	1,20		
Verificar estanqueidade da transmissão automática	0,05	0,05	0,05	0,05		
Cabine	0,25	0,25	0,25	0,25		
Verificar estado de conservação, portas, para brisas, limpador do para brisas, fechaduras e acionamento de porta, maquinas de vidro.	0,05	0,05	0,05	0,05		
Verificar e abastecer o sistema de elevação da cabine	0,05	0,05	0,05	0,05		
Verificar funcionamento do sistema de travamento da cabine	0,05	0,05	0,05	0,05		
Verificar e trocar as palhetas do limpador de para brisas	0,05	0,05	0,05	0,05		
Verificar o correto funcionamento do motor do limpador de para brisas	0,05	0,05	0,05	0,05		
Elétrica, CC	1,70	1,70	1,70	1,70		
Verificar correia do alternador	0,05	0,05	0,05	0,05		
Substituir correia do alternador	0,50	0,50	0,50	0,50		
Revisar buzina, cigarra de alarme e lâmpadas de controle	0,40	0,40	0,40	0,40		
Revisar faróis e luzes externas	0,30	0,30	0,30	0,30		
Revisar limpador e lavador do para brisas	0,10	0,10	0,10	0,10		
Revisar ventilação, calefação e ar condicionado	0,10	0,10	0,10	0,10		
Verificar baterias e conexões	0,05	0,05	0,05	0,05		
Verificar funcionamento do sistema elétrico tradicional	0,05	0,05	0,05	0,05		
Verificar funcionamento do regulador de tensão	0,05	0,05	0,05	0,05		
Verificar funcionamento da torre de iluminação	0,05	0,05	0,05	0,05		
Verificar funcionamento do motor de partida	0,05	0,05	0,05	0,05		
ECU, PMC e módulo de potência	0,05	0,05	0,05	0,05		
Verificar conexões e fixação dos módulos	0,05	0,05	0,05	0,05		
Eletrônica avançada Comand zone	1,00	1,00	1,00	1,00		
Verificar os módulos comand zone, controle, potencia, entrada/saída e informações	1,00	1,00	1,00	1,00		
Sistemas pneumáticos	0,40	0,40	0,40	0,40		
Verificar estanqueidade do sistema pneumático	0,40	0,40	0,40	0,40		
Bomba de combate à incêndio	1,00	1,00	1,00	1,00		
Verificar fixações dos adaptadores "VIC"	0,10	0,10	0,10	0,10		
Verificar funcionamento das válvulas de alívio/descarga elkhart	0,10	0,10	0,10	0,10		
Verificar o funcionamento das válvulas tanque-bomba válvulas Akron de 3 e 4 polegadas	0,10	0,10	0,10	0,10		
Verificar o funcionamento da válvula tanque-bomba (hale/waterous)	0,10	0,10	0,10	0,10		

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

Verificar o funcionamento do coletor (bomba d'água)	0,10	0,10	0,10	0,10		
Verificar o funcionamento da bomba de escorva sem óleo hale (para utilização com hale/waterous)	0,10	0,10	0,10	0,10		
Verificar o funcionamento dos painéis de comando	0,10	0,10	0,10	0,10		
Verificar e abastecer caixa de transferência	0,10	0,10	0,10	0,10		
Verificar o funcionamento da bomba e misturador de espuma	0,10	0,10	0,10	0,10		
Verificar o funcionamento do canhão de água	0,10	0,10	0,10	0,10		
Montagem da carroceria	0,05	0,05	0,05	0,05		
Verificar o conjunto da bandeja de utilidades deslizante retrátil, reparar se necessário	0,05	0,05	0,05	0,05		
Carroceria e portas de compartimento	0,05	0,05	0,05	0,05		
Verificar abertura e fechamento correto das persianas articuladas	0,05	0,05	0,05	0,05		
Sistema de água	0,20	0,20	0,20	0,20	PERÍODO DE 24 MESES	
Verificar funcionamento da válvula e linha de abastecimento do tanque	0,10	0,10	0,10	0,10	TOTAL POR VIATURA	TOTAL PARA OS 30 ABT
Verificar o funcionamento do transdutor do nível de espuma ou de água	0,10	0,10	0,10	0,10		
TOTAL GERAL DE HORAS DE SERVIÇO (MANT. PREVENTIVA)	24,40	10,15	17,65	11,50	63,70 h	1911,00 h
TOTAL DE HORAS ESTIMADAS DE SERVIÇO (MANT. CORRETIVA)						
(Máx. 25% das horas consideradas para Manutenção preventiva)	6,10	2,54	4,41	2,88	15,93 h	477,9 h



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

Relação estimada de materiais, peças e acessórios para realização da manutenção preventiva

PEÇAS QUE PODERÃO SER APLICADAS NA MANUTENÇÃO INICIAL – ATÉ OS 6 (SEIS) PRIMEIROS MESES

ITEM da PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS	CÓDIGO	MATERIAL (Português)	MATERIAL (Inglês).	Qtd.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	1655627	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	PRIMARY FUEL FILTER	1	R\$138,74	R\$138,74
2	3949278	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO	FILTER, FUEL, SECONDARY	1	R\$157,31	R\$157,31
3	2412671	CORREIA V RANHURADA 2995	BELT, V RIBBED	1	R\$915,61	R\$915,61
4	2816927	CORREIA ALTERNADOR	DRIVE BELT	1	R\$370,68	R\$370,68
5	1077211	FILTRO AR	AIR CLEANER,FARR,850 CFM	1	R\$217,55	R\$217,55
6	42-1226	FILTRO DE ÁGUA 2121	FILTER,WATER,SPIN ON,PERRY	1	R\$302,51	R\$302,51
7	2277514	FILTRO DE ÓLEO	FILTER,OIL	1	R\$150,55	R\$150,55
8	2491248	FILTRO DA TRANSMISSÃO KIT	FILTER,TRANSMISSION	1	R\$1.113,73	R\$1.113,73
9	2699406	ARRUELA DE VEDAÇÃO 0773	SEALING WASHER,FUEL LINE	1	R\$79,85	R\$79,85
10	3089357	GRAXA 1 KG	GREASE SEAL	5	R\$93,86	R\$469,30
11	499	ADITIVO RADIADOR 1 L	-	20	R\$18,50	R\$370,00
12	2217	ÓLEO DO MOTOR 15W40 API CJ-4 1L	15W40 CJ-4	20	R\$15,50	R\$310,00
13	91-9394	FLUIDO TRANSMISSOR 1L 3000 EVZ	LABEL,TRANSYND TRANS FLUID,	20	R\$74,00	R\$1480,00
14	91-9394	FLUIDO DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LABEL,TRANSYND TRANS FLUID,	4	R\$74,00	R\$296,00
15	95-1067	ÓLEO DOS CUBOS DE RODA DIANTEIRO	OIL,GEAR,80W-90	2	R\$230,00	R\$460,00
16	95-1067	ÓLEO EIXO TRASEIRO	OIL,GEAR,80W-90	2	R\$230,00	R\$460,00
17	91-9394	FLUIDO ELEVAÇÃO DA CABINE	LABEL,TRANSYND TRANS FLUID,	1	R\$74,00	R\$74,00
SOMA DOS ITENS (R\$)						R\$7.365,83

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

PEÇAS QUE PODERÃO SER APLICADAS NA MANUTENÇÃO ATÉ OS 12 (DOZE) MESES

ITEM da PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS	CÓDIGO	MATERIAL (Português)	MATERIAL (Inglês).	Qtd.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	1655627	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	PRIMARY FUEL FILTER	1	R\$138,74	R\$138,74
2	3949278	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO	FILTER, FUEL, SECONDARY	1	R\$157,31	R\$157,31
5	1077211	FILTRO AR	AIR CLEANER,FARR,850 CFM	1	R\$217,55	R\$217,55
6	42-1226	FILTRO DE ÁGUA 2121	FILTER,WATER,SPIN ON,PERRY	1	R\$302,51	R\$302,51
7	2277514	FILTRO DE ÓLEO	FILTER,OIL	1	R\$150,55	R\$150,55
8	2491248	FILTRO DA TRANSMISSÃO KIT	FILTER,TRANSMISSION	1	R\$1.113,73	R\$1.113,73
9	2699406	ARRUELA DE VEDAÇÃO 0773	SEALING WASHER,FUEL LINE	1	R\$79,85	R\$79,85
10	3089357	GRAXA 1 KG	GREASE SEAL	5	R\$93,86	R\$469,30
11	499	ADITIVO RADIADOR 1 L	-	20	R\$18,50	R\$370,00
12	2217	ÓLEO DO MOTOR 15W40 API CJ-4 1L	15W40 CJ-4	20	R\$15,50	R\$310,00
13	91-9394	FLUIDO TRANSMISSOR 1L 3000 EVZ	LABEL,TRANSYND TRANS FLUID,	20	R\$74,00	R\$1.480,00
14	91-9394	FLUIDO DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LABEL,TRANSYND TRANS FLUID,	4	R\$74,00	R\$296,00
16	95-1067	ÓLEO EIXO TRASEIRO	OIL,GEAR,80W-90	2	R\$230,00	R\$460,00
17	91-9394	FLUIDO ELEVAÇÃO DA CABINE	LABEL,TRANSYND TRANS FLUID,	1	R\$74,00	R\$74,00
SOMA DOS ITENS (R\$)						R\$5.619,54

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

PEÇAS QUE PODERÃO SER APLICADAS NA MANUTENÇÃO ATÉ OS 18 (DEZOITO) MESES

ITEM da PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS	CÓDIGO	MATERIAL (Português)	MATERIAL (Inglês).	Qtd.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	1655627	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	PRIMARY FUEL FILTER	1	R\$138,74	R\$138,74
2	3949278	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO	FILTER, FUEL, SECONDARY	1	R\$157,31	R\$157,31
3	2412671	CORREIA V RANHURADA 2995	BELT, V RIBBED	1	R\$915,61	R\$915,61
5	1077211	FILTRO AR	AIR CLEANER,FARR,850 CFM	1	R\$217,55	R\$217,55
6	42-1226	FILTRO DE ÁGUA 2121	FILTER,WATER,SPIN ON,PERRY	1	R\$302,51	R\$302,51
7	2277514	FILTRO DE ÓLEO	FILTER,OIL	1	R\$150,55	R\$150,55
8	2491248	FILTRO DA TRANSMISSÃO KIT	FILTER,TRANSMISSION	1	R\$1.113,73	R\$1.113,73
9	2699406	ARRUELA DE VEDAÇÃO 0773	SEALING WASHER,FUEL LINE	1	R\$79,85	R\$79,85
10	3089357	GRAXA 1 KG	GREASE SEAL	5	R\$93,86	R\$469,30
11	499	ADITIVO RADIADOR 1 L	-	20	R\$18,50	R\$370,00
12	2217	ÓLEO DO MOTOR 15W40 API CJ-4 1L	15W40 CJ-4	20	R\$15,50	R\$310,00
13	91-9394	FLUIDO TRANSMISSOR 1L 3000 EVZ	LABEL,TRANSYND TRANS FLUID,	20	R\$74,00	R\$1.480,00
14	91-9394	FLUIDO DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LABEL,TRANSYND TRANS FLUID,	4	R\$74,00	R\$296,00
15	95-1067	ÓLEO DOS CUBOS DE RODA DIANTEIRO	OIL,GEAR,80W-90	2	R\$230,00	R\$460,00
16	95-1067	ÓLEO EIXO TRASEIRO	OIL,GEAR,80W-90	2	R\$230,00	R\$460,00
17	91-9394	FLUIDO ELEVAÇÃO DA CABINE	LABEL,TRANSYND TRANS FLUID,	1	R\$74,00	R\$74,00
SOMA DOS ITENS (R\$)						R\$6.995,15

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

PEÇAS QUE PODERÃO SER APLICADAS NA MANUTENÇÃO ATÉ OS 24 (VINTE E QUATRO) MESES

ITEM da PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS	CÓDIGO	MATERIAL (Português)	MATERIAL (Inglês).	Qtd.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)
18	1237707	KIT 4 PASTILHAS DE FREIO / PADS	PADS, (Axle Set)	1	R\$3.550,41	R\$3.550,41
19	1237720	DISCO DE FREIO / ROTOR , 22.5"	ROTOR, DISC BRAKE	1	R\$6.080,16	R\$6.080,16
20	1319756	LONA DE FREIO	BRAKE SHOE/LINING KIT	1	R\$3.407,82	R\$3.407,82
21	1522011	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	BRAKE DRUM	1	R\$7.459,03	R\$7.459,03
1	1655627	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	PRIMARY FUEL FILTER	1	R\$138,74	R\$138,74
2	3949278	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO	FILTER, FUEL, SECONDARY	1	R\$157,31	R\$157,31
5	1077211	FILTRO AR	AIR CLEANER, FARR, 850 CFM	1	R\$217,55	R\$217,55
6	42-1226	FILTRO DE ÁGUA 2121	FILTER, WATER, SPIN ON, PERRY	1	R\$302,51	R\$302,51
7	2277514	FILTRO DE ÓLEO	FILTER, OIL	1	R\$150,55	R\$150,55
8	2491248	FILTRO DA TRANSMISSÃO KIT	FILTER, TRANSMISSION	1	R\$1.113,73	R\$1.113,73
9	2699406	ARRUELA DE VEDAÇÃO 0773	SEALING WASHER, FUEL LINE	1	R\$79,85	R\$79,85
10	3089357	GRAXA 1 KG	GREASE SEAL	5	R\$93,86	R\$469,30
11	499	ADITIVO RADIADOR 1 L	-	20	R\$18,50	R\$370,00
12	2217	ÓLEO DO MOTOR 15W40 API CJ-4 1L	15W40 CJ-4	20	R\$15,50	R\$310,00
13	91-9394	FLUIDO TRANSMISSOR 1L 3000 EVZ	LABEL, TRANSYND TRANS FLUID,	20	R\$74,00	R\$1.480,00
14	91-9394	FLUIDO DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LABEL, TRANSYND TRANS FLUID,	4	R\$74,00	R\$296,00
16	95-1067	ÓLEO EIXO TRASEIRO	OIL, GEAR, 80W-90	2	R\$230,00	R\$460,00
17	91-9394	FLUIDO ELEVAÇÃO DA CABINE	LABEL, TRANSYND TRANS FLUID,	1	R\$74,00	R\$74,00
22	99-6004	FILTRO RESERVATÓRIO DIREÇÃO HIDRÁULICA	FILTER POWER STEERING RES.	1	R\$118,80	R\$118,80
SOMA DOS ITENS (R\$)						R\$26.235,7

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DAS VIATURAS ABT A SEREM MANUTENIDAS – OBJETOS DESTA CONTRATAÇÃO

PREFIXO	MARCA	MODELO	PLACA	RENAVAM	TIPO	ANO FAB/MODELO	KM ATUAL	KM MÉDIA	KM MÉDIO ANUAL
ABT - 100	PIERCE	ARROW XT	JKP-2430	543235270	CAMINHÃO	2012	11150	41160	6860
ABT - 101	PIERCE	ARROW XT	JKP-2220	543233553	CAMINHÃO	2012	44380		
ABT - 102	PIERCE	ARROW XT	JKP-2230	543234355	CAMINHÃO	2012	41322		
ABT - 103	PIERCE	ARROW XT	JKP-2240	543234380	CAMINHÃO	2012	41141		
ABT - 104	PIERCE	ARROW XT	JKP-2250	543234428	CAMINHÃO	2012	64538		
ABT - 106	PIERCE	ARROW XT	JKP-2260	543234460	CAMINHÃO	2012	30278		
ABT - 107	PIERCE	ARROW XT	JKP-2270	543234495	CAMINHÃO	2012	5867		
ABT - 108	PIERCE	ARROW XT	JKP-2280	543234681	CAMINHÃO	2012	37721		
ABT - 109	PIERCE	ARROW XT	JKP-2290	543234690	CAMINHÃO	2012	47338		
ABT - 110	PIERCE	ARROW XT	JKP-2300	543234762	CAMINHÃO	2012	38470		
ABT - 111	PIERCE	ARROW XT	JKP-2310	543234770	CAMINHÃO	2012	72258		
ABT - 112	PIERCE	ARROW XT	JKP-2320	543234843	CAMINHÃO	2012	57528		
ABT - 113	PIERCE	ARROW XT	JKP-2330	543234860	CAMINHÃO	2012	48353		
ABT - 114	PIERCE	ARROW XT	JKP-2340	543234908	CAMINHÃO	2012	48353		
ABT - 115	PIERCE	ARROW XT	JKP-2350	543234924	CAMINHÃO	2012	54633		
ABT - 116	PIERCE	ARROW XT	JKP-2360	543235009	CAMINHÃO	2012	46237		
ABT - 117	PIERCE	ARROW XT	JKP-2370	543235025	CAMINHÃO	2012	44994		
ABT - 118	PIERCE	ARROW XT	JKP-2380	543235122	CAMINHÃO	2012	48588		
ABT - 119	PIERCE	ARROW XT	JKP-2390	543235157	CAMINHÃO	2012	49199		
ABT - 120	PIERCE	ARROW XT	JKP-2400	543235165	CAMINHÃO	2012	45344		
ABT - 121	PIERCE	ARROW XT	JKP-2410	543235211	CAMINHÃO	2012	31865		
ABT - 122	PIERCE	ARROW XT	JKP-2420	543235262	CAMINHÃO	2012	55098		
ABT - 123	PIERCE	ARROW XT	JKP-2190	543233146	CAMINHÃO	2012	41296		
ABT - 124	PIERCE	ARROW XT	JKP-2200	543233189	CAMINHÃO	2012	15767		
ABT - 125	PIERCE	ARROW XT	JKP-2130	543232620	CAMINHÃO	2012	36720		
ABT - 126	PIERCE	ARROW XT	JKP-2140	543232646	CAMINHÃO	2012	46590		
ABT - 127	PIERCE	ARROW XT	JKP-2150	543232743	CAMINHÃO	2012	21722		
ABT - 128	PIERCE	ARROW XT	JKP-2160	543232891	CAMINHÃO	2012	17045		
ABT - 129	PIERCE	ARROW XT	JKP-2170	543233073	CAMINHÃO	2012	31620		
ABT - 130	PIERCE	ARROW XT	JKP-2180	543233090	CAMINHÃO	2012	59390		

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha de composição de custos

ITEM	MANUTENÇÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	30 VIATURAS
1	Até 6 meses	1.1	PEÇAS PROVÁVEIS (Preventiva)	R\$7.365,83	R\$220.974,90
		1.2	PEÇAS PROVÁVEIS (Corretiva: 50% da Preventiva)	R\$3.682,91	R\$110.487,30
		1.3	TOTAL PEÇAS (Preventiva + Corretiva) COM DESCONTO DE 12,9% CÁLCULO = (1,1+1,2)X0,871 Truncando o valor final	R\$9.623,45	R\$288.703,50
		1.4	TOTAL PEÇAS (Preventiva + Corretiva) COM DESCONTO DE 12,9% e TX ADMINISTRAÇÃO DE 12,8% Cálculo = 1.3*1,128 Truncando o valor final	R\$10.855,25	R\$325.657,50
		1.5	TEMPO (Horas de manutenção preventivas - de acordo com a Tabela Tempária ANEXO I)	24,4	732
		1.6	TEMPO (Horas de manutenções corretivas - 25% das horas previstos no subitem 1.5 - de acordo com a Tabela Tempária ANEXO I)	6,10	183
		1.7	Total de TEMPO (soma dos subitens 1.5 e 1.6)	30,50	915
		1.8	MÃO DE OBRA (custo estimado homem-hora: R\$208,25). Subitem 1.7 vezes R\$208,25)	R\$6.351,62	R\$190.548,60
		1.9	TOTAL SEM DESCONTO E SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SOMAS DOS SUBITENS 1.1; 1.2 E 1.8)	R\$17.400,36	R\$ 522.010,80
		1.10	TOTAL - COM DESCONTO (12,9%) E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (12,8%) - (SOMA DOS SUBITENS 1.4 E 1.8)	R\$17.206,87	R\$516.206,10
2	Até 12 meses	2.1	PEÇAS PROVÁVEIS (Preventiva)	R\$5.619,54	R\$168.586,20
		2.2	PEÇAS PROVÁVEIS (Corretiva: 50% da Preventiva)	R\$2.809,77	R\$84.293,10
		2.3	TOTAL PEÇAS (Preventiva + Corretiva) COM DESCONTO DE 12,9% Cálculo = (2.1+2.2)*0,871 Truncando o valor final	R\$7.341,92	R\$220.257,60
		2.4	TOTAL PEÇAS (Preventiva + Corretiva) COM DESCONTO DE 12,9% e TX ADMINISTRAÇÃO DE 12,8% Cálculo = 2.3*1,128	R\$8.281,68	R\$248.450,40
		2.5	TEMPO (Horas de manutenção preventivas - de acordo com a Tabela Tempária ANEXO I)	10,15	304,5

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

		2.6	TEMPO (Horas de manutenções corretivas - 25% das horas previstos no subitem 2.5 - de acordo com a Tabela Tempária ANEXO I) Cálculo = $2.5 * 0,25$ Truncando o valor final	2,53	75,90
		2.7	Total de TEMPO (soma dos subitens 2.5 e 2.6)	12,68	380,40
		2.8	MÃO DE OBRA (custo estimado homem-hora: R\$208,25). Subitem 2.7 vezes R\$208,25)	R\$2.640,61	R\$79.280,30
		2.9	TOTAL SEM DESCONTO E SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SOMAS DOS SUBITENS 2.1; 2.2 E 2.8)	R\$11.069,92	R\$332.097,60
		2.10	TOTAL - COM DESCONTO (12,9%) E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (12,8%) - (SOMA DOS SUBITENS 2.4 E 2.8)	R\$10.922,29	R\$327.668,70
3	Até 18 meses	3.1	PEÇAS PROVÁVEIS (Preventiva)	R\$6.995,15	R\$209.854,50
		3.2	PEÇAS PROVÁVEIS (Corretiva: 50% da Preventiva) Cálculo $3 * 0,5$ Truncando o valor final	R\$3.497,57	R\$104.927,10
		3.3	TOTAL PEÇAS (Preventiva + Corretiva) COM DESCONTO DE 12,9% Cálculo $(3.1+3.2) * 0,871$ Truncando valor final	R\$9.139,15	R\$274.174,50
		3.4	TOTAL PEÇAS (Preventiva + Corretiva) COM DESCONTO DE 12,9% e TX ADMINISTRAÇÃO DE 12,8% cálculo = $3.3 * 1,128$ Truncando valor final	R\$10.308,96	R\$309.268,80
		3.5	TEMPO (Horas de manutenção preventivas - de acordo com a Tabela Tempária ANEXO I)	17,65	529,50
		3.6	TEMPO (Horas de manutenções corretivas - 25% das horas previstos no subitem 3.5 - de acordo com a Tabela Tempária ANEXO I) cálculo $3.5 * 0,25$ truncando valor final	4,41	132,3
		3.7	Total de TEMPO (soma dos subitens 3.5 e 3.6)	22,06	661,80
		3.8	MÃO DE OBRA (custo estimado homem-hora: R\$208,25). cálculo Subitem 3.7 vezes R\$208,25 truncando valor final	R\$4.593,99	R\$137.819,70

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

		3.9	TOTAL SEM DESCONTO E SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SOMAS DOS SUBITENS 3.1; 3.2 E 3.8)	R\$15.086,71	R\$452.601,30
		3.10	TOTAL - COM DESCONTO (12,9%) E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (12,8%) - (SOMA DOS SUBITENS 3.4 E 3.8)	R\$14.902,95	R\$447.088,50
4	Até 24 meses	4.1	PEÇAS PROVÁVEIS (Preventiva)	R\$ 26.235,76	R\$787.072,80
		4.2	PEÇAS PROVÁVEIS (Corretiva: 50% da Preventiva)	R\$13.117,88	R\$393.536,40
		4.3	TOTAL PEÇAS (Preventiva + Corretiva) COM DESCONTO DE 12,9% Cálculo = (4.1+4.2)*0,871 truncando o valor final	R\$34.277,02	R\$1.028.310,60
		4.4	TOTAL PEÇAS (Preventiva + Corretiva) COM DESCONTO DE 12,9% e TX ADMINISTRAÇÃO DE 12,8% Cálculo = 4.3*1,128 truncando o valor final	R\$38.664,47	R\$1.159.934,10
		4.5	TEMPO (Horas de manutenção preventivas - de acordo com a Tabela Tempária ANEXO I)	11,5	345
		4.6	TEMPO (Horas de manutenções corretivas - 25% das horas previstos no subitem 4.5 - de acordo com a Tabela Tempária ANEXO I) cálculo = 4.5*0,25 truncando o valor final	2,87	86,10
		4.7	Total de TEMPO (soma dos subitens 4.5 e 4.6)	14,37	431,10
		4.8	MÃO DE OBRA (custo estimado homem-hora: R\$208,25). cálculo 4.7 vezes R\$208,25 truncando valor final	R\$2.992,55	R\$89.776,50
		4.9	TOTAL SEM DESCONTO E SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (SOMAS DOS SUBITENS 4.1; 4.2 E 4.8)	R\$42.346,19	R\$1.270.385,70
		4.10	TOTAL COM DESCONTO (12,9%) E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (12,8%) - (SOMA DOS SUBITENS 4.4 E 4.8)	R\$41.657,02	R\$1.249.710,60
5	TOTAL DE PEÇAS PROVÁVEIS SEM DESCONTO E SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (soma dos subitens 1.1; 1.2; 2.1; 2.2; 3.1; 3.2; 4.1 e 4.2)			R\$ 69.324,41	R\$ 2.079.732,30
6	TOTAL DE HORAS PROVÁVEIS (soma dos subitens 1.7; 2.7; 3.7 e 4.7)			79,61	2.388,30
7	TOTAL DE GASTOS COM SERVIÇOS (soma dos subitens 1.8; 2.8; 3.8 e 4.8)			R\$16.578,77	R\$497.363,10
8	TOTAL (sem aplicação do desconto e da Taxa de Administração, soma dos itens 5 e 7)			R\$85.903,18	R\$2.577.095,40

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

9	TOTAL DE PEÇAS COM DESCONTO (desconto mínimo de 12,9%, soma dos subitens 1.3; 2.3; 3.3 e 4.3)	R\$60.381,54	R\$1.811.447,20
10	TOTAL DE PEÇAS COM DESCONTO (12,9%) E COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (com taxa de administração máxima de 12,8%. Soma dos subitens 1.4; 2.4; 3.4 e 4.4)	R\$68.110,36	R\$2.043.310,80
11	TOTAL GERAL PARA O 1º ANO (engloba as manutenções dos itens 1 e 2. Assim, é a soma dos subitens 1.10 e 2.10)	R\$28.129,16	R\$843.874,80
12	TOTAL GERAL PARA 2º ANO (engloba as manutenções dos itens 3 e 4. Assim, é a soma dos subitens 3.10 e 4.10)	R\$56.559,97	R\$1.696.799,10
13	TOTAL GERAL PARA OS 2 ANOS (soma dos itens 11 e 12)	R\$84.689,13	R\$2.540.673,90

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO V AO AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

REF.: Pregão Eletrônico nº ____/2019-CBMDF

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e vistoriei a(s) viatura _____ da Marca _____, de prefixo(s) _____, como amostra das viaturas onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das características e grau de dificuldade existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante da empresa)

Visto:

Representante do CBMDF

Observação: **Emitir em papel que identifique a licitante.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

REF.: Pregão Eletrônico nº ____/2019-CBMDF

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, que não REALIZEI VISTORIA nas viaturas objetos desta licitação, tendo plena ciência das características e grau de dificuldade existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante da empresa)

Observação: **Emitir em papel que identifique a licitante.**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO VI AO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PREÇO DAS VIATURAS ABT

ABT	Chassi	Custo R\$
		(Processo SEI (053-033067/2016))
100	4P1CA01AXCA012969	R\$ 1.005.000,00
101	4P1CA01A9CA012879	R\$ 1.005.000,00
102	4P1CA01A4CA012949	R\$ 1.005.000,00
103	4P1CA01A0CA012950	R\$ 1.005.000,00
104	4P1CA01A2CA012951	R\$ 1.005.000,00
106	4P1CA01A4CA012952	R\$ 1.005.000,00
107	4P1CA01A6CA012953	R\$ 1.005.000,00
108	4P1CA01A8CA012954	R\$ 1.005.000,00
109	4P1CA01AXCA012955	R\$ 1.005.000,00
110	4P1CA01A1CA012956	R\$ 1.005.000,00
111	4P1CA01A3CA012957	R\$ 1.005.000,00
112	4P1CA01A5CA012958	R\$ 1.005.000,00
113	4P1CA01A7CA012959	R\$ 1.005.000,00
114	4P1CA01A3CA012960	R\$ 1.005.000,00
115	4P1CA01A5CA012961	R\$ 1.005.000,00
116	4P1CA01A7CA012962	R\$ 1.005.000,00
117	4P1CA01A9CA012963	R\$ 1.005.000,00
118	4P1CA01A0CA012964	R\$ 1.005.000,00
119	4P1CA01A2CA012965	R\$ 1.005.000,00
120	4P1CA01A4CA012966	R\$ 1.005.000,00
121	4P1CA01A6CA012967	R\$ 1.005.000,00
122	4P1CA01A8CA012968	R\$ 1.005.000,00
123	4P1CA01A0CA013273	R\$ 1.122.311,07
124	4P1CA01A3DA013284	R\$ 1.122.311,07
125	4P1CA01A5DA013285	R\$ 1.122.311,07
126	4P1CA01A7DA013286	R\$ 1.122.311,07
127	4P1CA01A9DA013287	R\$ 1.122.311,07
128	4P1CA01A0DA013288	R\$ 1.122.311,07
129	4P1CA01A2DA013289	R\$ 1.122.311,07
130	4P1CA01A9DA013290	R\$ 1.122.311,07

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO II AO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO (SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA)

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º
___/20___ - CBMDF, nos termos do Padrão n.º
04/2002.
Processo n.º LINK SEI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, portador do RG n.º 06.215 - CBMDF e do CPF n.º 109.088.198-38, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, com sede na _____, CIDADE-UF, Tel.: (____) ____-____ e (____) ____-____, representado por _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº ____-____-____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ n.º _____ (**LINK SEI**); da Proposta (**LINK SEI DA PROPOSTA, SE HOUVER**); da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002 (**se for pregão presencial – se o pregão for eletrônico, citar o Decreto Federal nº 5.450/2005**); da Lei Complementar nº 123/2006; da Lei Distrital nº 4.611/2011; do Decreto Distrital nº 39.103/2018 (se for Ata de Registro de Preços), do Decreto Distrital nº 36.520/2015; do Decreto Distrital nº 35.592/2014; e do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

"LINKAR" A PROPOSTA, SE HOUVER!

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua de _____ (**IDENTIFICAR CLARAMENTE O OBJETO A SER CONTRATADO**), consoante especifica o Edital de _____ n.º _____ (**LINK SEI**) e a Proposta (**LINK SEI DA PROPOSTA, SE HOUVER**), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de _____ (**empreitada por preço unitário / global**), segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado terá seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____.

II – Programa de Trabalho: _____.

III – Natureza da Despesa: 33.90.39. e 33.90.30

IV – Fonte de Recursos: _____.

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ___/___/20___, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pelo CBMDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados ____ (_____) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, permitida a sua prorrogação na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato;

9.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

9.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do contrato, atualizada monetariamente;

9.3.2. poderá, a critério do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.4. Caso a contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

11.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

11.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.6. Constituem obrigações da contratada as constantes no item 14 do Termo de Referência, Anexo I ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

ATENÇÃO PARA A QUESTÃO DA REACTUAÇÃO DA MÃO DE OBRA E REAJUSTE DOS INSUMOS, SE O CASO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

Marcelo Teixeira Dantas – Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições

Pela Contratada:

Representante legal



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO III AO EDITAL

MODELO

DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO Nº ____/20__ - CBMDF

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV AO EDITAL

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Compras Governamentais tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br